

RELATÓRIO

MISSÃO SOBRE A SITUAÇÃO DAS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NO BRASIL

Relatora responsável: Isadora Salomão
Assessoria Técnica: Nathalf Grillo

SUMÁRIO

04

LISTA DE SIGLAS

05

HISTÓRICO DO PROCESSO

05

PRESSUPOSTOS

06

1. INTRODUÇÃO

07

*2. AS OBRIGAÇÕES DO ESTADO BRASILEIRO DE PROMOVER
E PROVER OS DIREITOS DAS ADOLESCENTES EM MEDIDA
SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO*

09

3. AS MENINAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL: BREVE LEITURA, A PARTIR DE PESQUISAS REALIZADAS SOBRE ESTA TEMÁTICA

10

4. MISSÃO IN LOCO NOS ESTADOS - SÃO PAULO, CEARÁ E RIO DE JANEIRO

23

5. ANÁLISE GERAL DOS PONTOS CONSIDERADOS MAIS SIGNIFICATIVOS

27

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

30

7. ANEXOS

LISTA DE SIGLAS

ALECE - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
ALERJ - Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro	MNPCT - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
AMPARAR - Associação de Amigos/as e Familiares de Presos/as	MP - Ministério Público
BO - Boletim de Ocorrência	MSE - Medida Socioeducativa
CAD - Comissão de Avaliação Disciplinar	NUAJA - Núcleo de Atendimento ao Jovem e Adolescente em Conflito com a Lei da Defensoria Pública do Estado do Ceará
CASA - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente	OAB-RJ - Ordem dos Advogados do Brasil - Rio de Janeiro
CE - Ceará	OEA - Organização dos Estados Americanos
CEABM - Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota	ONU - Organização das Nações Unidas
CEDCA - Conselho Estadual de Direito das Crianças e Adolescentes	OSC - Organizações da Sociedade Civil
CEDDH - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos	PACGC - Centro de Socioeducação Professor Antônio Carlos Gomes da Costa
CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente	PAMI - Programa de Atendimento Materno Infantil
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	PEC - Proposta de Emenda Constitucional
CNJ - Conselho Nacional de Justiça	PIA - Plano Individual de Atendimento
CNPCT - Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura	PNAISARI - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei
DEIJ - Departamento de Execuções da Infância e Juventude	RO - Registro de Ocorrência
DEGASE - Departamento Geral de Ações Socioeducativas	RJ - Rio de Janeiro
DHESCA - Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais	SEAS - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo
DP - Defensoria Pública	SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescentes	SP - São Paulo
GAR - Grupamento de Ações Rápidas	SSE - Sistema Socioeducativo
GIT - Grupo de Intervenções Táticas	STF - Supremo Tribunal Federal
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	TJ - Tribunal de Justiça

HISTÓRICO DO PROCESSO

A gestão 2019-2021 das Relatorias Nacionais de Direitos Humanos da Plataforma DHESCA, iniciada em 2020, foi marcada pela pandemia de Covid-19 e precisou sofrer alterações nos formatos de sua atuação, principalmente no que diz respeito às Missões in loco. A política, extremamente necessária, de implantação de protocolos sanitários rígidos e de isolamento social no Brasil, trouxe o desafio de adaptar nossa ação e construir alternativas para as estratégias de intervenção e incidência política relacionadas às denúncias de violações de direitos, que sabemos terem sido potencializadas com a pandemia.

A Missão que originou este Relatório já é um dos resultados do exercício coletivo de uma nova abordagem e metodologia de atuação das Relatorias da Plataforma DHESCA. Organizações da Sociedade Civil (OSC) filiadas trouxeram à pauta a grave situação das adolescentes em cumprimento de medida de internação no Sistema Socioeducativo Feminino no Brasil, no final de setembro de 2021. Nos meses seguintes, iniciou-se o processo de debates sobre a proposta, com conversas iniciais e reuniões com representantes das OSC impulsionadoras da Missão, da “Agenda Nacional pelo Desencarceramento”, da “Coalizão pela Socioeducação” e do “Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro”.

Em seguida ocorreram reuniões virtuais com representantes de movimentos e organizações relacionadas ao tema, atuantes nos estados escolhidos para as visitas in loco, sejam eles Ceará, São Paulo e Rio de Janeiro. Os encontros remotos contribuíram para delinear a Missão e viabilizá-la, em todo o seu potencial. Diversas ideias de abordagem e propostas de operacionalização surgiram destes encontros e foram instrumento para a elaboração da Missão e do cronograma de ação. A melhora da situação sanitária, proporcionada pelo avanço da vacinação no país e a retração do vírus em escala mundial, favoreceu a organização das etapas locais nos estados selecionados.

A Missão buscou colaborar para a defesa de direitos das adolescentes e jovens cumprindo medida socioeducativa de internação, por meio da observância das violações sofridas por elas nos centros de atendimento, incluindo o agravamento dessas violências no período de pandemia. O trabalho embasou-se em informações coletadas junto a interlocutores da sociedade civil, do poder público, das adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa de internação e/ou egressas e suas famílias, como também em dados contidos em relatórios e documentos produzidos por organizações, articulações nacionais e redes de defesa de direitos.

PRESSUPOSTOS

A abordagem dessa Missão se ateu aos princípios dos DHESCA – Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais. Com isso, os pressupostos teóricos que embasam este relatório partem da perspectiva feminista que entende a intersecção de estruturas que se entrecruzam na formação da sociedade brasileira. Compreende-se não ser possível observar o fenômeno da situação das meninas nos centros das instituições que executam a Medida Socioeducativa de Internação nos estados sem considerar a interseccionalidade – emaranhado de, neste caso, gênero, raça, classe e geração – em que as adolescentes estão imbricadas. São meninas e meninos trans, em sua maioria negras e pobres, que se encontram sob a tutela do Estado em privação de liberdade.

A despeito de a perspectiva pedagógica dever organizar as medidas socioeducativas, conforme orientado na

legislação – Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – compreende-se que, à parte das complexidades existentes, os espaços que executam a medida socioeducativa de internação funcionam como prisões.

O compromisso antirracista impulsiona a análise, evidenciando que “toda prisão tem um pouco de navio negreiro”. Assume-se ainda as perspectivas antipunitivistas e antiprisionais, que se apoiam no aporte teórico do abolicionismo penal. Embora a incidência da Missão esteja no campo da defesa e garantia de direitos das adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, a crítica trazida pela luta antiprisional e o horizonte abolicionista também permearam as análises das violações a que se propõe intervir.

1. INTRODUÇÃO

Para alcançar o objetivo geral da Missão, qual seja: “colaborar para a defesa e garantia de direitos das adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa de internação no Brasil, a partir de uma análise sobre a situação do atendimento nos centros de atendimento, assim como seu agravamento no período de pandemia”, foi preciso, primeiro, identificar a situação em relação aos encaminhamentos das recomendações feitas em relatórios nacionais e estaduais e pelas últimas visitas de inspeção realizadas nas unidades pelas organizações e movimentos sociais que acompanham o tema no país. E, em seguida, investigar in loco a situação das adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa de internação, em tempos de pandemia, nos territórios que abarcam a missão – São Paulo, Ceará e Rio de Janeiro.

Os centros de atendimento visitados estão localizados na capital dos três estados, sendo todos de atendimento destinado exclusivamente ao público feminino (e meninos trans) e que executam:

1. a medida socioeducativa de internação – Art. 121 do ECA – em que a adolescente pode ficar até três anos internada;
2. a medida socioeducativa de internação sanção – Art. 122 inciso III do ECA – em que a menina pode ficar até três meses internada quando do descumprimento repetido e sem justificativa de medida imposta anteriormente e decretada judicialmente;
3. a internação provisória – Art. 108 do ECA - prazo máximo de 45 dias antes da sentença¹.

Nas visitas foi feita a interlocução e incidência política junto: à Gestão das instituições que executam as medidas

de privação de liberdade; às Direções das Unidades de Atendimento; às áreas técnicas (saúde, psicossocial e de segurança); à Defensoria Pública; ao Tribunal de Justiça e Ministério Público. Houve ainda momentos de escuta das adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa de internação e egressas, além de conversas com familiares e movimentos sociais envolvidos nesta pauta.

Dessa forma, a relatora responsável pela Missão, a assessora técnica da Missão, interlocutores/as locais e representantes da Plataforma DHESCA (outros relatores/as, coordenação e secretaria executiva) organizaram essas atividades, em formatos diversos – Conversas, Reuniões, Visitas e Entrevistas.

Apesar da amostra partir da realidade local dos três estados mencionados, o contexto nacional e as semelhanças encontradas nas visitas e em pesquisas realizadas em outros territórios compuseram este relatório, garantindo assim, reflexões e apontamentos de abrangência nacionalizada.

Neste processo, elencou-se uma série de recomendações realizadas em relatórios produzidos sobre o tema do atendimento socioeducativo de privação de liberdade das adolescentes e jovens, distribuídas em 3 (três) eixos principais de identificação de violações: ESTRUTURA, SAÚDE e IDENTIDADE/ CULTURA.

Para melhor compreensão e apreensão da Missão sobre as situações de violações, os Eixos foram distribuídos da seguinte forma:

ESTRUTURA	Estrutura das unidades (alojamentos, banheiros, áreas de lazer, alimentação etc.); Dinâmica de governança das unidades de internação socioeducativa, também em tempos de pandemia; Elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA); Visitas e contato com as famílias; Quantidade de unidades femininas nos estados visitados; Agentes masculinos nas unidades femininas; Revistas íntimas; Situações de Assédio e Abuso sexual; Uso de algemas.
SAÚDE	Situação das gestantes; Pobreza menstrual e acesso à enxoval, insumos de higiene e limpeza; Hipermedicalização das adolescentes; Acesso a serviços de saúde na unidade e fora dela (física e mental).
CULTURA	Situação das e dos adolescentes transgêneros; Rotina educacional e demais atividades nas unidades; Machismo, Racismo e LGBTfobia. Relações de namoro e amizade entre as adolescentes; Atividades religiosas disponíveis.

¹ Embora saiba-se que a internação provisória não é uma medida socioeducativa, utilizar-se-á, ao longo deste relatório, para efeito de fluidez no texto, o termo medida socioeducativa de internação englobando as meninas que também estão internadas provisoriamente aguardando a sentença judicial.

2. AS OBRIGAÇÕES DO ESTADO BRASILEIRO DE PROMOVER E PROVER OS DIREITOS DAS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO

Promulgado em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que todas as crianças e adolescentes são cidadãos de direitos, garantindo-lhes prioridade absoluta por estarem em condição peculiar de desenvolvimento. Baseando-se no princípio da Proteção Integral, a lei prevê que as medidas socioeducativas são cabíveis aos e às adolescentes autores de ato infracional (dos 12 aos 18 anos incompletos, podendo chegar aos 21 anos quando da aplicação da medida).

A medida de internação, mais dura entre as seis medidas socioeducativas², deve estar sujeita aos princípios da brevidade e da excepcionalidade e deve ser aplicada somente quando tratar-se de ato infracional cometido com grave ameaça ou violência à pessoa ou por reiteração no cometimento de outras infrações graves. Há ainda a previsão de internação sanção, que não pode exceder três meses e pode ser aplicada no descumprimento reiterado e injustificável da medida imposta anteriormente. Além da medida de internação propriamente dita, há a previsão da internação provisória, por, no máximo, 45 dias, período este referente ao prazo máximo no aguardo da sentença judicial.

Em janeiro de 2012, instituiu-se a lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), tendo por objetivo regulamentar a execução das medidas socioeducativas, padronizando o atendimento e a apuração dos atos infracionais. Esta lei propõe, em seus objetivos, que o Plano Individual de Atendimento (PIA) seja o cerne da execução das medidas socioeducativas, proporcionando, assim, atendimento individualizado aos e às adolescentes, de acordo com seus próprios projetos de vida.

Apesar dos 32 anos de promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dos 10 anos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), ambas as legislações estão longe de serem cumpridas. São inúmeras as pesquisas ao longo dos anos que explicitam a grave situação de violação de direitos a que os e as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação nos centros de atendimento em todo o Brasil estão expostos.

As meninas, que correspondem a menos de 5% do total de adolescentes privados de liberdade, encontram-se em posição particularmente delicada. A única referência direta feita às meninas na lei do SINASE é na menção aos

filhos e filhas de adolescentes nascidos quando a mãe estiver cumprindo a medida de internação. Tem-se ainda, o tímido, porém, importante ponto sobre questões voltadas a gênero e sexualidade: o respeito à multiplicidade de orientações e expressões/identidades de gênero na Medida Socioeducativa (MSE), em conjunto com o respeito à diversidade de etnia, raça e religiosidade.

Apesar da falta de diretrizes no que tange à realidade posta no contexto das meninas em privação de liberdade, o Brasil assumiu o compromisso internacional assinando as Regras de Bangkok, em 2016, documento que normatiza o tratamento dispensado às mulheres em situação de aprisionamento. O documento, traduzido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apresenta um conjunto de 70 regras postuladas pela ONU, em 22 de julho de 2010, na capital tailandesa, visa garantir a dignidade da mulher encarcerada. Dentre os temas das Regras de Bangkok estão a estrutura das instituições, vulnerabilidades de gênero, atenção à saúde da mulher, saúde reprodutiva, gravidez, maternidade, maternagem, saúde mental, programas de atenção à saúde com perspectiva de gênero, questões ligadas à higiene íntima, capacitação de funcionários/as, revistas e visitas.

Embora, por analogia, todas as regras expostas sirvam também às adolescentes privadas de liberdade, algumas delas versam especificamente sobre a situação das meninas, pautando a importância da proteção, da educação, da orientação profissional, do acompanhamento e promoção da saúde, da educação em direitos sexuais e reprodutivos, aconselhamento sobre violência doméstica, abuso sexual e da atenção integral à saúde das gestantes. Destaca-se a Regra 65: *A institucionalização de adolescentes em conflito com a lei deverá ser evitada tanto quanto possível. A vulnerabilidade de gênero das adolescentes do sexo feminino será tomada em consideração nas decisões.*

Para dirimir esta lacuna no que tange às diretrizes ao atendimento socioeducativo feminino em meio fechado – e, de alguma forma, efetivar as orientações das Regras de Bangkok –, em dezembro de 2020, após extensa consulta pública, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em conjunto com o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), aprovou a resolução que estabelece diretrizes para o atendimento socioeducativo às adolescentes privadas

² Artigo 112 do ECA: I. advertência; II. obrigação de reparar o dano; III. prestação de serviço à comunidade; IV. liberdade assistida; V. inserção em regime de semiliberdade; VI. internação em estabelecimento educacional.

de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Contudo, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) emitiu uma nota de repúdio contrária a tal resolução. De maneira descabida e desinformada sobre o SINASE – legislação vigente, a qual a resolução visa complementar e esmiuçar para garantir os direitos das meninas em privação de liberdade –, o Ministério distorceu as informações, utilizou-se do sensacionalismo e da homofobia, camuflada de proteção³, para argumentar em contrário aos direitos das meninas em cumprimento de MSE em meio fechado.

A Plataforma DHESCA, por meio da Relatoria de DH responsável por essa Missão, fez uma intervenção no Seminário RPU Brasil⁴, apresentando a demanda de publicação imediata, por parte do MMFDH, da Resolução do CONANDA. Essa intervenção foi feita em diálogo com a Coalizão pela Socioeducação e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Mesmo com estas e outras incidências, reforçada pela cobrança por meio de nota pública⁵ assinada por diversas organizações da sociedade civil, que buscou apoiar o CONANDA, assegurando, com absoluta prioridade, os direitos das adolescentes, apenas em 7 de junho de 2022, durante a escrita deste relatório, mais de seis meses depois da aprovação do CONANDA, o MMFDH publicou a resolução em questão. Contudo, dos 51 artigos da resolução, apenas 9 (nove) deles foram publicados, furtando-se de vários debates centrais, no que tange a socioeducação feminina, regulamentado pela resolução original⁶. No entanto, a publicação pelo MMFDH de parte das resoluções do CONANDA apresenta alguns avanços, como a abolição de funcionários agentes socioeducativos homens da equipe que acompanha as atividades diárias nos centros femininos de privação de liberdade.

Em relação à maternidade, sobre a atenção às meninas grávidas, parturientes e com seus bebês, o SINASE diz que não deve constar no registro dos bebês nascidos nos centros de internação tal informação e que deve ser assegurada a condição necessária para que a adolescente permaneça com seu ou sua filha no período da amamentação.

Já o Marco Legal da Primeira Infância, Lei 13.257/2016, prevê a substituição da prisão preventiva pela prisão domiciliar para as gestantes, bem como para as mulheres presas que são mães de crianças de até 12 anos de idade.

Por sua vez, em 2018, o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu habeas corpus coletivo às mulheres grávidas e às com filhos de até 12 anos que estão em prisão preventiva, convertendo-a em prisão domiciliar.

Ambos os mecanismos legais incluem as adolescentes grávidas e mães, uma vez que, conforme o SINASE, não pode haver tratamento mais gravoso às adolescentes em relação às mulheres adultas. Na Portaria recém publicada pelo MMFDH, que aprovou parte das recomendações aprovadas pelo CONANDA, evidencia-se, finalmente, que:

Art. 4º A internação não deverá ser aplicada em relação às adolescentes gestantes, lactantes, mães e titulares de guarda ou tutela de crianças e adolescentes.

§ 1º Nos casos do caput, deverá haver prioridade absoluta para a remissão, medidas de meio aberto e semiliberdade.

§ 2º. Aplicar-se-á o disposto neste artigo, independentemente da idade de seus filhos.

³Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/dezembro/nota-de-repudio-a-resolucao-do-conanda-que-permite-relacoes-sexuais-em-unidades-socioeducativas#:~:text=em%20unidades%20socioeducativas-,Nota%20de%20rep%C3%BAdio%20C3%A0%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20do%20Conanda,rela%C3%A7%C3%B5es%20sexuais%20em%20unidades%20socioeducativas&text=0%20Minist%C3%A9rio%20da%20Mulher%2C%20da,quinta%2Dfeira%20\(17\)](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/dezembro/nota-de-repudio-a-resolucao-do-conanda-que-permite-relacoes-sexuais-em-unidades-socioeducativas#:~:text=em%20unidades%20socioeducativas-,Nota%20de%20rep%C3%BAdio%20C3%A0%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20do%20Conanda,rela%C3%A7%C3%B5es%20sexuais%20em%20unidades%20socioeducativas&text=0%20Minist%C3%A9rio%20da%20Mulher%2C%20da,quinta%2Dfeira%20(17).). Acesso em 02.06.2022.

⁴O Seminário RPU Brasil, de iniciativa do Coletivo RPU Brasil e organizada pelo IDDH - Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos e o CNDH - Conselho Nacional de Direitos Humanos, foi realizado em Brasília, na manhã do dia 25 de maio de 2022, com presença de representação do MMFDH e da Secretaria de Relações Exteriores do Governo Brasileiro, membros da ONU e Embaixadas que atuam no Conselho de Direitos Humanos.

⁵Disponível em: <https://www.covidnasprisoas.com/blog/nota-publica-pela-absoluta-prioridade-das-adolescentes-no-sistema>. Acesso em 02.06.2022.

⁶Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-225-de-27-de-dezembro-de-2021-405921247>

3. AS MENINAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL: BREVE LEITURA, A PARTIR DE PESQUISAS REALIZADAS SOBRE ESTA TEMÁTICA

As meninas, como dito anteriormente, correspondem a pouco mais de 4% do total de adolescentes cumprindo MSE em meio fechado. É notório que há um modo de punição peculiar dirigido às adolescentes, devido às diferenças percebidas entre os gêneros no atendimento socioeducativo de privação de liberdade.

Sobre o perfil, em relação ao local de moradia das adolescentes, quase 70% delas moram em outra cidade que não a que está situado o centro de atendimento socioeducativo; 5% declara-se transgênero; 18% são mães; mais da metade tem entre 17 e 18 anos e possuem grande defasagem escolar, já que parte considerável possui ensino fundamental incompleto (IBAM, 2021)⁷. A maioria cumpre a MSE de internação pela primeira vez e, as responsáveis pelas adolescentes são, quase absolutamente, suas mães. As meninas são oficialmente solteiras, embora grande parte more com seus parceiros (CNJ, 2015)⁸.

Em termos raciais, os meninos negros são 59% e as meninas negras são 8,3% do total de adolescentes no sistema socioeducativo em meio fechado. Quando analisamos apenas as meninas em cumprimento de MSE nessa situação, elas somam cerca de 64% (BRASIL, 2018)⁹.

Importante pontuar a defasagem de dados nos PIA, como característica geral nos estados, e a falta de compreensão das meninas sobre este instrumento, evidenciando o fato dele não ser central e individualizador no cumprimento da MSE de internação, indicando que cumpre apenas um papel burocrático (CNJ, 2015; IBAM, 2021).

As diversas violações de direitos que as meninas sofreram anteriormente à internação são explicitadas na vulnerabilidade social e econômica identificada e na trajetória de vida, quase sempre permeada por diversas passagens por órgãos do sistema de garantia de direitos, governamentais e não governamentais, como CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, Acolhimento institucional, dentre outros. O uso, por vezes abusivo, de drogas lícitas e ilícitas aparece

frequentemente em suas realidades, desde a infância ou no começo da adolescência. Também é comum relatos de diversas violências físicas e sexuais, cujos autores, muitas vezes, são os próprios familiares (CNJ, 2015).

As atividades oferecidas às meninas repercutem os estereótipos de gênero que reforçam o papel da mulher nos trabalhos de reprodução da vida e as mantêm nos papéis sexuais tradicionais. As práticas pedagógicas, em geral, não têm rotina planejada e são caracterizadas pela improvisação. A escola formal tem currículo frágil, carga horária pequena e professores despreparados para a realidade da medida. (ARRUDA, KHRAN, 2020)¹⁰. Nas unidades de internação o foco principal é a segurança e não a perspectiva pedagógica.

Em relação à expressão da sexualidade, apesar das relações lesboafetivas¹¹ entre as meninas serem formalmente proibidas em grande parte dos centros de internação feminina no Brasil, é sabido que as meninas mantêm relações íntimas de afeto na medida socioeducativa de internação. Ainda assim, a chave de análise institucional usada comumente é a de que as meninas se relacionam afetivo-sexualmente entre elas por carência.

Outro ponto crucial é a situação das e dos adolescentes transgêneros. Embora haja poucos estudos e pesquisas específicas sobre o tema, fica evidente, a partir das visitas que fizemos para essa Missão, que tanto os meninos trans como as meninas trans cumprem a medida de internação nos centros femininos. Estas instituições, que operam sobre forte e rígida divisão em termos de sexo/gênero, tendem a punir, com a “clausura dentro da clausura” estas e estes adolescentes que afrontam o sistema vigente com seus próprios corpos. É comum separar tais adolescentes do contato com as outras, colocando-as em alojamentos diferentes, com rotinas de higiene pessoal em horários também diferenciados, buscando mitigar o contato entre as adolescentes cis e os e as adolescentes trans.

⁷Disponível em: https://www.ibam.org.br/media/arquivos/2021/GUIA_ATENDIMENTO_MENINAS.pdf. Acesso em 19.06.2022.

⁸Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/cb905d37b1c494f05afc1a14ed56d96b.pdf>. Acesso em 19.06.2022.

⁹Dados do Levantamento Anual do SINASE de 2016, publicado pelo MDH em 2018.

Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2016Final.pdf. Acesso em 19.06.2022.

¹⁰Juvenile Justice and Punishment of Girls in Brazil: Knowledge Production and Research Perspectives. Oñati Socio Legal Series, Volume 10, Issue 2 (2020), 257- 299: El género de los sistemas penales juveniles: debates necesarios. Jalusa Silva de Arruda e Natasha Maria Wangen Krahn, 2020. Disponível em [HTTPS://DOI.ORG/10.35295/OSLS.IJSL/0000-0000-0000-1056](https://doi.org/10.35295/OSLS.IJSL/0000-0000-0000-1056). Acesso em 19.06.2022.

¹¹Termo cunhado na dissertação de Jalusa Arruda intitulada: “Para ver as meninas: um estudo sobre as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na CASE/Salvador, 2011.

Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/6281/1/Disserta%20c3%a7%20c3%a3o%20-%20Jalusa%20Silva%20de%20Arruda.pdf>. Acesso em 19.06.2022.

4. MISSÃO IN LOCO NOS ESTADOS - SÃO PAULO, CEARÁ E RIO DE JANEIRO

O processo de investigação in loco da situação das adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa de internação nos territórios que abarcam a Missão – São Paulo, Ceará e Rio de Janeiro – aconteceu entre os meses de março e abril de 2022.

Abaixo, apresentamos as impressões desta Relatoria em um relato detalhado das visitas às unidades de internação e das demais atividades de interlocução com atores locais e estaduais relacionados ao SSE em cada estado.

Cabe destacar que as visitas às unidades não visavam cumprir um papel de inspeção local, e sim colaborar para a compreensão da lógica de funcionamento das mesmas e para a identificação, a partir das realidades observadas, do contexto de violações às quais as adolescentes vivenciam em diferentes territórios do país.

SÃO PAULO – 28.03.2022 a 01.04.2022

A Fundação CASA é o órgão que gerencia o cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado de adolescentes e jovens, entre meninas e meninos, cis e trans, no estado de São Paulo. Existem 5 (cinco) unidades femininas de internação no estado, estando 3 (três) localizadas na capital, a saber: Ruth Pistori (provisória), Bom Retiro e Chiquinha Gonzaga (internação). Embora estejam na capital, estas unidades atendem adolescentes de todo o estado.

As visitas da Missão foram feitas às 3 (três) unidades femininas da Fundação CASA na capital. As unidades do interior do estado sediadas no município de Cerqueira César (CASA Anita Garibaldi e CASA Cerqueira César) não foram visitadas pela Missão.

No processo de organização das visitas às unidades, encontramos resistência ao nosso acesso, tanto por parte da gestão da Fundação CASA, como das direções dos centros de atendimento. Foi necessário encaminhar diversos documentos, não solicitados nos demais estados, assim como enviar, previamente, o roteiro de perguntas a serem feitas às adolescentes.

A agenda da Missão realizou entrevistas com:

- i) 3 defensoras da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DP/SP). Cada uma delas sendo responsável pelo acompanhamento de um dos centros femininos da capital;
- ii) a Juíza Corregedora do Departamento de Execuções da Infância e Juventude (DEIJ) e com o Ministério Público, especificamente com a Promotoria de Justiça de Infância e Juventude – Setor de Adolescentes Infratores – Área de Execução;
- iii) dirigentes da Fundação CASA e funcionários/as das unidades de internação da capital; adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa dessas unidades, com metodologias distintas, condicionadas à aceitação ou não de entrevista em grupo, pela direção de cada CASA; e dirigentes da Amparar – Associação de Amigos/as e Familiares de Presos/as, além de uma jovem egressa (ainda em dúvidas sobre a situação real de sua medida) assistida pela organização.

No processo de entrevistas com as representantes da DP/SP, vimos que o número de meninas diminuiu no último período, devido às resoluções que visavam reduzir a quantidade de adolescentes internados no país em razão da pandemia. Perguntamos como ocorre o acompanhamento às meninas – no cotidiano e em tempos de Covid-19. Solicitamos relatos sobre os tipos de violação que vivenciaram e/ou encaminharam. Questionamos ainda como tem sido o processo de acompanhamento dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), enquanto procedimento indissociável do cumprimento da medida socioeducativa, e dos casos de Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD)¹², no estado.

Na conversa com a Juíza Corregedora do Departamento de Execuções da Infância e Juventude (DEIJ) e com o Ministério Público, mais precisamente a Promotoria de Justiça de Infância e Juventude - Setor de Adolescentes Infratores - Área de Execução – DEIJ, essas questões foram aprofundadas.

Todas as conversas e entrevistas com representantes dos órgãos de justiça de São Paulo e direção das unidades citaram os casos de assédio e violência sexual ocorridos e maximizados no período da pandemia de Covid-19, por parte dos agentes de apoio socioeducativo homens. A perspectiva de alguns entrevistados sobre esta questão, são é que há “um problema relacionado aos casos de ‘relação

¹²O Comitê de Avaliação Interdisciplinar é composto por um funcionário de referência de cada área presidido pela direção do centro, com o intuito de avaliar a indisciplina para definir qual a sanção mais adequada de acordo com o caso. Esta informação é avisada ao Judiciário e, por vezes, a adolescente pode acabar ficando mais tempo na medida uma vez que é feita a leitura de que ela não está se comportando.

afetiva' entre os agentes de apoio socioeducativo e as meninas”.

Ainda que a realidade de abuso e violência tenha sido exposta, o argumento imperativo é de que, em geral, os agentes socioeducadores homens são necessários para cumprir o papel de uma “figura masculina” para as adolescentes e colaborarem com a segurança das unidades. A ideia geral dos atores que gerenciam as unidades do estado e/ou atuam nelas é de que se mantenha, pelo menos, 20% de agentes socioeducativos homens no atendimento.

Há um documento, de março de 2022, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DP/SP), com recomendações, sem prazo vinculante, relacionadas: i) à necessária abolição de agentes masculinos nas unidades femininas; ii) ao afastamento destes de contato direto com as meninas; iii) a que seja assegurado o acesso igualitário às funcionárias mulheres aos cargos de direção; e iv) sobre a importância da formação continuada obrigatória a todo o efetivo prestador de serviço sobre gênero, sexualidades e direitos das mulheres. O Tribunal de Justiça (TJ) e o Ministério Público (MP) afirmaram que desconheciam o teor do documento até a nossa visita, um mês após o lançamento pela Defensoria, evidenciando a falta de diálogo entre esses importantes atores do SSE.

Existe um distanciamento das meninas que vivem no interior e litoral do estado de suas famílias, por falta de assistência pública que permita e viabilize o acompanhamento das medidas destas por suas familiares. Este apontamento relaciona-se à concentração dos centros de atendimento em apenas duas cidades do estado, e, de modo nenhum, visa a sugestão de expansão de novas

unidades de atendimento em meio fechado às meninas, conforme análise que se desenvolverá no próximo tópico.

Em relação aos aspectos de gestão do sistema no estado de São Paulo, a estrutura das unidades femininas da Fundação CASA – Ruth Pistori (provisória), Bom Retiro e Chiquinha Gonzaga (internação) – apresenta, em regra, um ambiente de mínima salubridade aparente, em relação aos demais estados visitados.

As principais impressões sobre a situação das adolescentes e jovens nas unidades de São Paulo são semelhantes, apesar das estruturas e mecanismos de gestão se diferenciarem bastante.

Em relação ao perfil das meninas, por exemplo, evidenciou-se que existem mais adolescentes brancas no CASA Ruth Pistori. Esse é o centro de atendimento provisório, ou seja, abrigam meninas que esperam a sentença do juizado sobre o ato infracional a que estão respondendo. Já nas unidades onde estão aquelas que já foram sentenciadas com a medida socioeducativa mais dura – a internação (CASA Bom Retiro e CASA Chiquinha Gonzaga) – existem mais meninas negras. Tal observação parece exemplificar o peso do racismo estrutural que atribui, de maneira mais rígida, a punição à juventude negra.

O espaço do **CASA Ruth Pistori**, que abriga adolescentes da medida provisória, possui uma estrutura estranha, de difícil caracterização, sem acesso a áreas verdes e ambientes abertos. Segundo as adolescentes, a lógica de “formação”: cabeça baixa, fila, silêncio e respeito às “autoridades” da unidade são elementos presentes em todos os momentos.





No período de dois anos da pandemia e ainda no momento da visita, no final de março de 2022, havia a separação das meninas recém-chegadas, durante um prazo mínimo de 14 dias, em um alojamento específico. O acesso aos demais espaços da unidade para elas era bastante restrito, com limites pintados no chão em uma área de, aproximadamente, 6 m² (seis metros quadrados). Na visita, visualizamos 4 (quatro) meninas nesse espaço. No geral, os relatos são de que há momentos de prática de atividades físicas e educacionais regulares para essas adolescentes. Em relação ao quantitativo de agentes de apoio socioeducativo, nos informaram que, anteriormente, eram 70% masculinos

e, em 2022, conseguiram chegar ao percentual de 60% de mulheres cumprindo a função das equipes de referência da unidade.

O **CASA Bom Retiro** é o que mais parece uma cadeia, com elementos pontuais que podem informar que o espaço abriga uma unidade do SSE, ainda que de forma infantilizada e pouco sensível. Um exemplo são os ursos de pelúcia suspensos e presos às grades dos corredores e a pintura dos alojamentos em cores consideradas socialmente como “femininas”.



A Diretoria e equipe entrevistada passou a impressão de possuir pouca sensibilidade às especificidades de uma unidade feminina, além de considerar a disciplina como única forma de gestão possível do sistema junto às adolescentes. São 3 (três) dormitórios com nomes de pedras preciosas – esmeralda, rubi e safira –, em contraponto à sisudez do local. Todas as atividades são divididas conforme a ocupação dos quartos (banho, alimentação, quadra etc.), não havendo, no cotidiano, convivência das meninas de quartos diferentes.

O “se arrastar” ou, o mais oportuno, “ser arrastada” é prática comum no centro, como forma de controle da disciplina das adolescentes. Ele consiste em, caso haja alguma infração das regras do centro, retirar das meninas a possibilidade de participação de atividades coletivas, além de mantê-las por períodos mais longos no quarto, em isolamento. Embora, por vezes, possa ser uma alternativa à CAD (Comissão de Avaliação Disciplinar) e ao Boletim de Ocorrência (que envolve a delegacia), que podem ter maiores consequências para a medida, não há respaldo legal para o “ser arrastada”. A prática torna-se equivalente

à “tranca” ao isolar a adolescente do convívio, a partir de critérios, muitas vezes subjetivos, do/a funcionário/a que acompanhou a situação.

Os relatos de violência e tortura praticados por agentes socioeducativos homens foram recorrentes, com casos de violência física, algemamento com as mãos para trás, meia na boca de meninas cis, meninas e meninos trans que descumpriram regras de disciplina para que não gritassem enquanto eram surradas etc. O algemamento (com as mãos à frente ou atrás) é feito para as saídas da unidade, a depender da menina e seu comportamento. Nessa unidade, a única área verde é de acesso restrito e pouco utilizada pelas meninas.

Por fim, o **CASA Chiquinha Gonzaga** é a maior unidade de internação – não só de São Paulo como do Brasil –, abrigada em uma estrutura consolidada, com características mistas de prisão e escola. Há uma área verde que pode ser visualizada, mas sem acesso direto das adolescentes, e a quadra de esportes encontra-se degradada, necessitando reformas.



A direção da unidade, com poucos meses de gestão, tem implantado algumas novas estratégias de governança do sistema junto às meninas, ainda que pontuais, com sistema de pontos e premiações individuais, embora as violências mantenham-se estruturais.

Cabe destacar que, nesta unidade, existe o Programa de Atendimento Materno Infantil (PAMI). É um anexo da unidade, fechado por grades, com ambientes como salão de entrada que se assemelha a uma brinquedoteca, berçário,

copa/cozinha e banheiros. As paredes estavam repletas de menções ao cuidado com os filhos, registros de eventos construídos na unidade (como chá de fraldas, aniversários etc.) e mural com fotos das crianças nascidas lá¹³.

Em nossa visita, havia 4 (quatro) adolescentes acompanhadas pelo PAMI, sendo 2 (duas) grávidas e uma que tinha acabado de dar à luz. A outra encontrava-se ainda no hospital, devido a complicações no parto. No hospital estavam também ambas as recém-nascidas.



¹³ Sobre este espaço sugere-se a leitura do artigo: Maternidade, adolescência e cárcere: o Programa de Atendimento Materno Infantil – PAMI da Fundação CASA.

Disponível em: <https://www.ibccrim.org.br/publicacoes/edicoes/79/812> Acesso em 12.06.2022.

Numa tentativa de conversa rápida com as adolescentes presentes no espaço, houve um certo constrangimento, por parte da direção, em fazer com que as meninas grávidas expusessem um contentamento com a maternidade e com o PAMI. Já para a outra menina puérpera, a direção a constrangeu para que contasse os detalhes do parto difícil e da vitória que foi conceber uma criança, que ainda estava no hospital. Este espaço nos provocou muitas emoções e incômodos. É complicado pensar que existe um local totalmente gradeado, regido pela lógica do controle e da segurança, cheio de desenhos coloridos e brinquedos para que meninas grávidas e parturientes estejam com seus bebês. Mais complicado ainda é saber que essas crianças vão iniciar suas vidas privadas de liberdade.

Com as demais adolescentes, as entrevistas foram feitas sem a presença de qualquer representante do CASA e tiveram metodologias distintas, condicionadas à aceitação ou não de entrevista em grupo, pela direção de cada unidade. Todos os momentos com as meninas, seja em grupo ou individualizado, foram muito ricos. Elas trouxeram aspectos relevantes, como questões relacionadas à qualidade da alimentação, ao preconceito às adolescentes LGBT, às dificuldades das visitas em tempos de pandemia e pós-pandemia, à falta de informações sobre o PIA, ao acompanhamento do cumprimento de suas medidas, entre outros.

Em todas as unidades visitadas, pudemos observar o peso das igrejas evangélicas neopentecostais, atuando com atividades regulares de parceria com as instituições, além de muitos livros relacionados à disposição. As atividades pedagógicas para as meninas, majoritariamente executadas em parceria com a ONG Rede Cidadã (parceria público-privada), são regulares, entretanto reproduzem, via de regra, o engessamento dos papéis de gênero, com foco grande em atividades como “Dia da beleza” e outras relacionadas à estética. O projeto “Minhas Oportunidades”, para inclusão no mercado de trabalho, faz o contraponto a essa realidade.

Todas as possibilidades de saída da unidade para fazer alguma atividade e/ou participar de cursos e atividades lúdicas mais elaboradas estão condicionadas à obediência das meninas, que, em grande parte, aparentam estar hipermedicalizadas. No caso de saída para atendimento médico, o relato das meninas é que este é feito com elas algemadas, permanecendo assim, por vezes, também nos locais do atendimento.

Existe uma questão sobre a existência ou falta de espelhos em todas as unidades, mas a abordagem sobre o tema é diametralmente oposta em cada CASA. Na Ruth Pistori não havia espelhos. No dia a dia as meninas improvisam,

usando o reflexo da janela da diretoria (ainda que sejam repreendidas por isso) ou buscam se ver na base do bebedouro que fica no pátio. No Bom Retiro, todos os alojamentos possuem pequenos espelhos, decorados pelas próprias meninas, fruto de uma atividade extraescolar. Já na Chiquinha Gonzaga, há um espaço de “salão de beleza” com parede espelhada em que são realizados os cursos de tranças afro, penteados e outras modalidades, ainda que não tenham espelhos nos dormitórios de acesso a todas as meninas.

Outro aspecto observado diz respeito à alimentação. A dinâmica referente às regras sobre os alimentos distribuídos, é adaptada às diferentes formas de gestão local, mas bastante parecida nas 3 (três) unidades. As adolescentes não podem guardar, trocar ou doar alimentos não consumidos nas refeições para outras meninas. Caso haja recusa sobre algum item oferecido, ele é devolvido. Também não podem repetir ou solicitar uma quantidade maior de alimento a ser servido e, muito menos, comer qualquer alimento fora dos horários estipulados. As reclamações sobre a baixa qualidade e variedade dos alimentos são recorrentes, com relatos sobre comida que chegava estragada e com bicho, ou até com caco de vidro, pedras etc.

Sobre o cumprimento das medidas de internação das adolescentes destes CASA em São Paulo foi percebido nas falas dos atores entrevistados que a impressão geral é que as meninas têm medidas mais longas, quando comparadas às dos meninos. Isso pode indicar que os períodos maiores de internação estejam relacionados a julgamentos morais sobre a adolescente e suas condições familiares.

Em regra, foi apontado nas entrevistas que tanto a justiça faz esse tipo de julgamento moral dos atos infracionais das adolescentes, em detrimento dos avanços do PIA, como também as representantes das equipes técnicas se utilizam de um discurso de “correção moral”, na justificativa de “fazer um bom trabalho”, valendo-se do histórico pessoal das adolescentes, produzindo relatórios mais longos e detalhados sobre seu passado, seus relacionamentos (amorosos ou não) e sentimentos.

Esse aspecto em relação às amizades, famílias e seus territórios tende, assim, a alcançar processos de avaliação quase sempre subjetivos, permeados por valores machistas, racistas, classistas e LGBTfóbicos, deixando de lado a resposta objetiva à pergunta: “Por que ainda é necessária a medida?”. Exemplo disso são os CAD¹⁴ que parecem estar mais relacionados às discussões e agressões entre meninas, devido às relações lesboafetivas chamadas de “sapataria”.

¹⁴ Os Comitês de Avaliação Disciplinares vão constar no processo da adolescente e, por vezes, são lidos pelo judiciário como motivo para ficar mais tempo na medida de internação.

CEARÁ – 11.04.2022 a 14.04.2022

No Ceará, a atuação das OSC e movimentos sociais já produziu diversos documentos de denúncias sobre a situação local. Neste estado nos acompanhou à visita a representante da Coalizão pelo Sistema Socioeducativo. Desse modo, a Missão no Ceará iniciou com um encontro junto a movimentos sociais e familiares de adolescentes e jovens em cumprimento de medida e/ou egressas do sistema, organizado pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará (CEDECA/CE). Nesse momento, os relatos de violação de direitos foram apresentados pelas meninas e por suas familiares, e por denúncias dos movimentos e OSC cearenses, registradas em relatórios anteriores.

Na Missão, nos reunimos ainda com diversos atores do SSE feminino no estado, conforme segue:

- i) o Ministério Público do Estado do Ceará, na pessoa da Procuradora do TJ – Execução de Medidas Socioeducativas;
- ii) a Defensoria Pública, Defensores do Núcleo de Atendimento ao Jovem e Adolescente em Conflito com a Lei (Nuaja);
- iii) psicólogas e assistentes sociais do Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota (CEABM);
- iv) uma profissional da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei

- (PNAISARI) alocada no centro;
- v) agentes socioeducativos/as;
- vi) 7 (sete) adolescentes em cumprimento de medida na unidade, de forma coletiva;
- vii) a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Ceará; e
- viii) a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), em que participaram também outros dirigentes de órgãos do estado responsáveis pela execução das medidas em meio fechado.

Tínhamos também uma reunião agendada com a Juíza do TJ, mas esta foi cancelada na véspera do encontro.

Para contextualizar o processo de relato de visita ao estado do Ceará, cabe destacar que a SEAS foi criada em 2016, com o intuito de implantar um novo modelo de gestão, após situação de crise, manifestada mais fortemente em 2015, com denúncias de violação de direitos, principalmente no que diz respeito a casos de tortura e violência contra adolescentes em cumprimento de medida¹⁵. Durante todo o período de visita da Missão, observamos que a SEAS buscou um controle sobre as informações e narrativas em relação ao SSE, acompanhando tudo de perto, a fim de minimizar possíveis respostas aos nossos questionamentos que venham expor as fragilidades do sistema, ou identificar outras denúncias.



¹⁵Em agosto de 2015, o Fórum Permanente das Organizações Não Governamentais de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes (Fórum DCA) denunciou a prática de violência e tortura contra internos do Centro Socioeducativo Passaré após um motim. Fonte: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-08/ceara-entidades-denunciam-tortura-contra-adolescentes-apos-motim>

No estado, há ainda, um instrumento institucional, da própria estrutura do poder executivo, com funções similares a uma Ouvidoria Externa Geral. As possíveis denúncias relacionadas ao Sistema Socioeducativo que chegam são encaminhadas à Corregedoria da SEAS. Uma das principais demandas dos movimentos de defesa de direitos das crianças e adolescentes que acompanham a situação do SSE é a da criação de uma Ouvidoria Externa específica para essas demandas.

A Procuradora do TJ – Execução de Medidas Socioeducativas apresentou, em entrevista, a atuação do MP/CE em relação à temática e os respectivos Relatórios de Inspeção Semestral da Unidade do SSE Feminino no estado.

Importante destacar que os relatórios são construídos a partir das visitas in loco semestrais do TJ e pelas respostas obtidas por meio de um roteiro, enviado à coordenação do Centro e/ou à equipe técnica, chamado “Roteiro para Inspeção Semestral de Unidade de Internação”. No relatório são feitas recomendações semestrais à unidade, porém não tivemos acesso a como ocorre o processo de cobrança em seu cumprimento.

Em visita ao Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota (CEABM), fomos recepcionadas pela direção da unidade e representações SEAS (coordenação técnica, gerente da unidade, gestão de comunicação, corregedoria, coordenação da rede socioeducativa e assessoria especial de educação).



A unidade aparenta, à primeira vista, ser uma escola pública, com pátio, quadra e refeitório, mas, ao chegarmos na área dos alojamentos, onde há os dormitórios das meninas, vimos uma estrutura característica de unidades do sistema prisional.

O Centro é abrigado por um prédio que necessita de reformas. Os alojamentos das meninas possuem camas e prateleiras de alvenaria, sem revestimento, paredes com pintura em estados diferentes de manutenção (muitas delas com escritos e desenhos feitos pelas adolescentes), grades e banheiros sem vaso sanitário (tipo bacia turca) e sem porta. Alguns deles estavam fechados e com aviso de “em manutenção”. Os alojamentos da provisória, diferentes dos demais, possuem beliches de madeira. Vários ambientes do Centro estavam em reforma ou fechados, cumprindo papel de depósito. Ao perguntarmos às adolescentes sobre o cheiro fresco da tinta, fomos informadas que a reforma havia começado no dia anterior à visita da Missão.

Em relação à dinâmica dos dormitórios, as meninas trans ficam isoladas em um alojamento específico e, a falta de contato entre adolescentes de alojamentos diferentes, as fizeram elaborar táticas de contato e namoro, como os bilhetinhos, uma espécie de “correio” interno.

A governança das medidas de internação é estabelecida por um sistema de Ciclos por alojamento, o Ciclo A, por exemplo, é destinado ao dormitório onde estão aquelas com melhor comportamento. As meninas enxergam, em detrimento do desenvolvimento dos seus PIA, que quanto mais próximas do Ciclo A, maiores as chances de finalizar seu tempo de cumprimento de medida. Quem está no Ciclo D, só pode sair do dormitório para “passatempo” duas vezes na semana – terça e quinta-feira.

Dentre as regras do Centro, vimos que é proibido entrar itens de higiene pessoal nas visitas, para todas as adolescentes em cumprimento de medida, só sendo permitido o uso de material disponibilizado pela própria unidade. Ainda nesse sentido, foi relatado pelas adolescentes que há número insuficiente de roupas íntimas (calcinhas) disponibilizadas, fazendo com que elas tenham que usar aquelas mais velhas, amareladas e puídas.

Há uma cozinha industrial, refeitório arejado e despensa organizada na unidade, mas somente as adolescentes que apresentam melhor comportamento utilizam o refeitório. As demais recebem alimentação nos próprios alojamentos, que, sem eufemismos, podemos chamar de celas.

Na área externa (pátio), a área da quadra é descoberta e necessita de reformas. Não foram encontrados equipamentos e materiais de educação física e esportes.

Em um local mais afastado dos alojamentos convencionais, tivemos acesso ao local chamado de “isolamento”. Ele possui 3 (três) espaços contíguos, com duas camas cada. Não têm janelas e possuem grades como portas, todas de frente para uma parede. São, na verdade, celas no espaço externo, próximo a uma área isolada da unidade. Ao chegarmos, vimos 4 (quatro) meninas lá. Ao questionarmos o motivo de não estarem nos alojamentos, a direção informou que eram por estarem com suspeita de Covid-19 e aguardavam resultados dos testes de detecção. Em uma conversa rápida com as próprias meninas e agentes socioeducadoras presentes, soubemos que havia tido uma briga (“bateram grade”) na noite anterior e que as “responsáveis” foram levadas para o isolamento devido a isso.

Os documentos com denúncias de violação de direitos no Centro que analisamos antes das visitas in loco, assim como os movimentos e OSC que entrevistamos, afirmaram a existência de um espaço como aquele para a prática de isolamento recorrente, violência e tortura, denominado de “tranca”.

Em relação ao corpo de agentes socioeducativos, a unidade CEABM possui metade do efetivo de homens. Depois de muita pressão pública da sociedade civil e dos órgãos estaduais do sistema de justiça estadual competentes, as representações da gestão da unidade e da gestão da própria SEAS dizem compreender a necessidade de seguir as recomendações estaduais e nacionais sobre o tema, que orienta a substituição por agentes femininas, mas argumentam e reforçam a importância dos agentes masculinos nos plantões, a pretexto da “força” em momentos de contenção física e pela ideia de se manter figuras masculinas positivas na unidade.

Ainda no que concerne ao discurso de contenção, algumas adolescentes informaram da entrada do Grupo de Intervenções Táticas (GIT)¹⁶ na unidade, em janeiro de 2022. Esse tipo de intervenção é relatado como de extrema violência, com uso de spray de pimenta no rosto, acarretando situações das adolescentes passarem mal com desmaios e tonturas.

Também foram trazidas informações sobre o uso de algemas, tanto por relatos de profissionais da própria unidade quanto das famílias e de adolescentes sobreviventes do SSE. A regra é que, em qualquer realização de atividade externa, inclusive para acesso ao sistema público de saúde, as adolescentes estejam algemadas no trajeto e durante todo o atendimento. Além disso, há uma reiterada afirmação, por parte das meninas, de dificuldade de acesso à rede de saúde pública. Pudemos perceber ainda, uma lógica de hipermedicalização para aquelas atendidas no Centro.

¹⁶O GIT atua nos Centros Socioeducativos e é formado por Policiais Militares à disposição da SEAS.

Sobre o acesso à saúde, no que diz respeito à saúde mental, sabemos que há uma profissional do PNAISARI alocada no centro. Não ficou nítido o papel dessa profissional na unidade, mas consideramos que, caso aja como uma articuladora das políticas de saúde disponíveis nas redes do SUS e atue para fomentar as políticas de saúde da rede pública que possam atender às adolescentes do Centro, estabelecendo um fluxo de atendimento, por exemplo, sua presença faz sentido e está coerente com a proposta da própria política que o PNAISARI preconiza. Contudo, caso a presença da profissional no Centro sirva como uma espécie de ensimesmamento dos atendimentos em saúde na própria unidade, não considerando o princípio da incompletude institucional que orienta o PNAISARI, cabe a reflexão sobre a função em tal cargo.

Em relação às atividades pedagógicas e educacionais, sabemos que as aulas do ano letivo de 2022 só foram iniciadas na semana que antecedeu a nossa visita, em abril. Em relação ao acesso a livros, percebemos uma presença

massiva dos religiosos, especialmente das religiões católica e evangélica, tanto na biblioteca da unidade quanto nas salas de aula e nos próprios alojamentos. Dos exemplares com outras temáticas, destacamos a obra de Gilberto Freyre, “Casa Grande & Senzala”, que, ironicamente, afirma a ideia de democracia racial, enquanto tivemos ciência de não haver espaços periódicos de debates sobre raça, identidade racial e da formação social brasileira na unidade. Ainda que tenhamos visualizado uma maioria expressiva de meninas negras em cumprimento de medida, fomos informadas que não há registros sistematizados em relação à raça e etnia por lá, desde 2019.

Destacamos, por fim, a realização de uma reunião com a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE), que contou com a participação de diversas OSC e movimentos sociais, além da equipe da Missão.



A atuação destes e outros atores, também no acompanhamento e apoio das meninas e suas famílias, tem produzido documentos e inspeções específicas da sociedade civil, de forma a não escamotear as denúncias e cobrar do poder público e dos órgãos do sistema de

justiça a resolução dos principais problemas encontrados. O conjunto do movimento que atua diretamente em defesa dos direitos de crianças e adolescentes no estado é bem fortalecido.

RIO DE JANEIRO – 25.04.2022 a 29.04.2022

Nossa visita ao estado do Rio de Janeiro iniciou-se com uma reunião com representantes da sociedade civil organizada, na Sala da ONU, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Rio de Janeiro (OAB-RJ), cujo objetivo era que a Missão tivesse um primeiro olhar sobre a situação das meninas em cumprimento de medida de internação no estado. Estiveram presentes: a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), a Comissão do Direito Socioeducativo da OAB-RJ, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, o Conselho Estadual de Direito das Crianças e Adolescentes (CEDECA), o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CEDDH), o Movimento Moleque, o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro e a Associação Beneficente São Martinho.

Na Missão no Rio de Janeiro, para além desse momento, dialogamos com diversos atores do SSE feminino no estado, conforme segue:

- i) Diretoria do Centro de Socioeducação Professor Antônio Carlos Gomes da Costa;
- ii) psicóloga e assistente social da equipe técnica da unidade;

iii) profissional do programa de saúde mental do Centro de Socioeducação Professor Antonio Carlos Gomes da Costa (PACGC);

iv) agentes socioeducativos/as;

v) 3 (três) adolescentes em cumprimento de medida na unidade, de forma coletiva; e

vi) reunião com a Defensoria Pública do Estado.

Tentamos também nos reunir com o Ministério Público e com o Tribunal de Justiça, mas não tivemos sucesso.

A execução das medidas socioeducativas privativas de liberdade do Estado do Rio de Janeiro é gerenciada pelo Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), e a unidade que visitamos, que recebem as adolescentes em cumprimento de medida no estado, é o PACGC. Nesta unidade, o número de adolescentes em cumprimento de medida também vem sendo reduzido devido à pandemia.

À primeira vista, percebemos que a estrutura do local se confunde com unidades do sistema prisional brasileiro. Quando observamos mais de perto, dentro da unidade, reforçamos essa ideia. Na primeira sala em que entramos, Diretoria do PACGC, nos deparamos com algemas na mesa, como um elemento de uso comum naquele espaço.



A partir disso, a impressão geral sobre a unidade é a de que ela está construída de forma a cumprir as funções de uma prisão, ainda que exista uma memória espacial de unidade educacional, com amplo e arborizado pátio central. A formação em fila, exigida para qualquer atividade do PACGC, a falta de espaços e momentos organizados para o acesso à leitura e atividades educativas são itens que ajudam a potencializar a percepção de um espaço prisional. Cabe destacar que, no Rio de Janeiro, existe o Grupamento de Ações Rápidas (GAR), que tem como objetivo ser um grupamento de caráter interventivo (similar ao GIT do Ceará).

A área de visitas, ainda que seja em um pátio aberto e potencialmente agradável, estava sem funcionamento regular por estar em processo de reforma. A impressão de degradação foi se ampliando ao nos depararmos com algumas estruturas no centro de internação, tais como, uma sala destinada ao atendimento de saúde mental das adolescentes, aparentemente sem uso e degradada; um berçário improvisado localizado em outro pequeno espaço, com uma cama e uma mesa de computador, sem muitos elementos relacionados à possível demanda das meninas grávidas e parturientes; e uma sala reservada à enfermaria com estrutura igualmente precária.

Dando continuidade à análise da estrutura local do Centro, a sala que, anteriormente, era reservada às aulas de informática, estava desativada. A justificativa era que ela iria dar lugar a um salão de beleza. O espaço de leitura, que estava trancado, possuía uma quantidade considerável de livros, em sua maioria religiosos. Os poucos instrumentos musicais, que pudemos ver, estavam degradados e sem condições de uso. Uma caixa de som nova, ainda na caixa, encontrava-se no almoxarifado, sem possibilidade de acesso e de uso pelas adolescentes. Não visualizamos nenhum espaço em que houvesse equipamentos esportivos e/ou de lazer, apesar de haver uma grande quadra coberta no pátio da unidade.

Há uma cozinha tipo industrial no espaço, mas as informações e o estado de conservação do local acusam que as alimentações servidas às meninas não são feitas lá, mas chegam por “quentinhas” de um fornecedor subcontratado. A despensa estava vazia, não possuindo alimentos e demais insumos. Havia apenas um freezer horizontal com uma quantidade de sucos de caixinha e copinhos de gelatina (possivelmente seriam elas as sobremesas trazidas para a próxima refeição).

Em relação à alimentação, ainda que haja avisos nutricionais nas paredes sobre a necessidade de consumir frutas e verduras, o que é servido às adolescentes,

principalmente referente às sobremesas, sucos e lanches, são alimentos processados e industrializados. Pudemos acompanhar o momento de almoço, em que as adolescentes reclamaram bastante da qualidade e quantidade da comida servida pelo centro.

Outros elementos que demandaram nossa atenção na visita foram os trajes dos agentes de segurança socioeducativo¹⁷ serem similares aos de policiais, além da existência de alojamentos masculinos e femininos para esses profissionais, com estrutura e equipamentos. A gestão do centro nos informou que está sendo estruturada uma academia para que os funcionários da segurança possam usá-la.

Cabe destacar que os agentes socioeducativos, no Rio de Janeiro, são chamados de agentes de segurança socioeducativa. Isso porque, em 2020, a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro aprovou uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) estadual, retirando o DEGASE da pasta da Educação para subordiná-lo à Segurança Pública, desconsiderando a recomendação do MP estadual, pois essa mudança viola a Constituição Federal, que não inclui os órgãos do sistema socioeducativo no sistema de segurança pública.

Essa PEC, além de acarretar uma possível perda de recursos da área de educação a essas instituições, vai ao encontro de uma PEC nacional que, assim como essa aprovada, vai de encontro ao sentido geral das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei, que possuem finalidade pedagógico-educativa.

Em 2019, o porte de armas não letais para essa categoria (tais como, spray de pimenta e eletrochoque), e a mudança do nome da função de agente socioeducativo para agente de segurança socioeducativo foram autorizados pela ALERJ.

Esses elementos apresentados demonstram a força que essa categoria possui na política do DEGASE, alicerçada pelo estado como um todo. A impressão que tivemos na visita, no que diz respeito à relação entre adolescentes e os/as agentes de segurança socioeducativa no PACGC, é de tensão e coerção, similar à lógica do poder “policial” exercido no Rio de Janeiro tanto pelo Estado quanto pelas milícias.

Os casos de violência e assédio sexual denunciados nos últimos anos, cometidos por agentes de segurança socioeducativo vitimando as adolescentes, veiculados na mídia e sob o olhar dos órgãos de justiça estadual, impeliram o DEGASE a responder institucionalmente sobre o papel desses profissionais no SSE. As respostas trazidas, segundo a sociedade civil organizada, foram paliativas e

¹⁷No Rio de Janeiro, os/as agentes socioeducadores (ou socioeducativos) são chamados de “agentes de segurança socioeducativo”.

a questão ainda é alvo de disputa e incidência junto ao sistema de justiça e Governo estadual. Um exemplo disso é a existência de reuniões periódicas de monitoramento com gestores do PACGC e a “força-tarefa”¹⁸ do MP/RJ, demanda antiga da sociedade civil, que reúne promotorias de justiça de diferentes áreas da infância, para investigarem juntas as situações de violência, abusos, assédios e demais violações de direitos no SSE do estado.

Em relação às visitas e ligações telefônicas no PACGC, percebe-se que a instituição busca dificultar o acesso mais frequente das adolescentes ao contato familiar. Em diálogo com membros da equipe técnica da unidade, foi dito que as visitas realizadas por meio de chamada de vídeo, seja no período mais recrudescido da pandemia ou mais recentemente, eram sempre acompanhadas por alguma profissional da equipe. As meninas entrevistadas, e algumas que tivemos contato no decorrer da visita, informaram que, muitas vezes, as técnicas encerravam as chamadas antes do tempo e/ou utilizavam parte do tempo destinado ao encontro familiar para falar sobre outros assuntos.

Sobre o PIA, as adolescentes disseram desconhecer o Plano e, tampouco sabem quais são as metas no cumprimento da medida e o nível de participação da família em sua elaboração.

Os dormitórios, outro eufemismo para cela, são todos com janelas gradeadas e portas com trancas. As camas e prateleiras são de alvenaria e há, acima de cada uma, um espaço na parede para exposição de fotos, desenhos e escritos das meninas. Tanto os dormitórios quanto seus banheiros encontram-se em condições precárias de manutenção. No calor do Rio de Janeiro, alguns dormitórios não possuem ventilador e as adolescentes improvisam cortinas e mudam colchões de lugar para fugir do sol e do calor diário nos alojamentos. Não é permitida a interação entre adolescentes de dormitórios diferentes (internação e provisória), porém mencionaram haver certa tolerância para contatos nos momentos de pátio.

As salas de aula da Escola, chamada “Luiza Mahin”, estavam trancadas no período em que estivemos na unidade. Após pedirmos para que as abrissem, vimos que nelas não há livros e/ou materiais didáticos à disposição, apenas algumas carteiras escolares e, em algumas, um aparelho de TV. Há também uma sala de professores, onde encontramos alguns profissionais, provavelmente em horário de descanso.

Em contraponto às salas de ensino formal, existe uma sala grande, recém reformada e com novos equipamentos e

móveis, chamada sala do “Lego”. Nela vimos a exposição de miniaturas já produzidas pelas adolescentes em projeto específico de anos anteriores. Ainda que exista esse espaço, não presenciamos quaisquer atividades intra ou extracurriculares, profissionalizantes e/ou de lazer sendo realizadas na unidade durante a visita.

Em regra, os relatos das meninas apontaram que elas ficam, majoritariamente, trancadas em seus respectivos alojamentos, salvo em momentos de escola (das 8h às 11h) e de pátio (apenas uma hora diária). Em todos os outros períodos elas permanecem nos dormitórios.

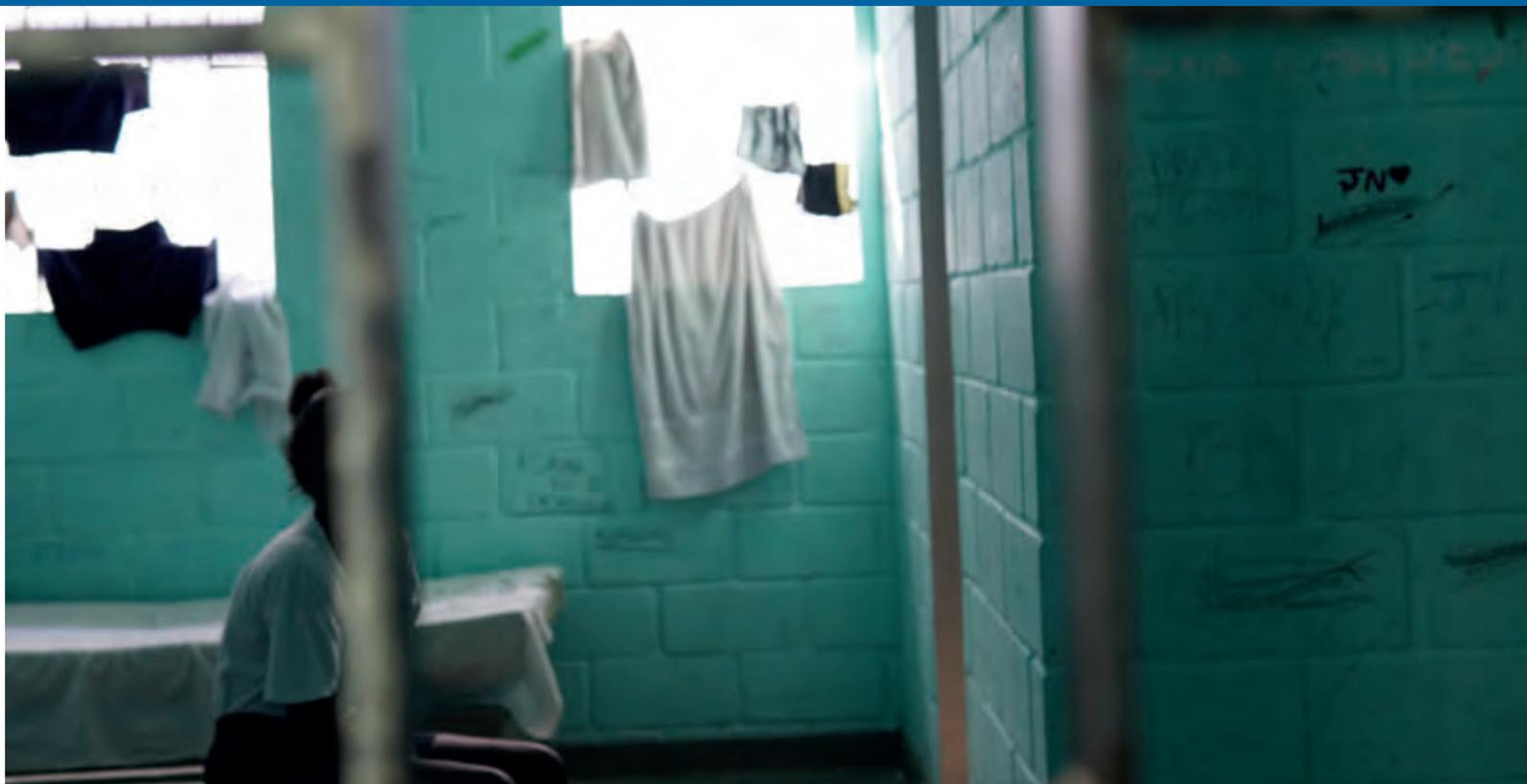
Pudemos observar que as meninas em cumprimento de medida no Centro PACGC são, majoritariamente, negras, como é comum nos espaços de cumprimento de medida e prisões no Brasil. A questão evidenciada é do racismo amplificado no tratamento e no visível descaso com as meninas, em um espaço em que a lógica de “mini prisão” se faz ainda mais presente e há um reduzido rol de atividades socioeducativas, como o Centro PACGC no Rio de Janeiro.

Diferentemente dos demais estados visitados, não identificamos um local específico para o “isolamento”, também conhecido como “tranca”. A punição utilizada, segundo relatos das próprias adolescentes, é a “perda do pátio”, aquela única hora diária em que as meninas saem dos alojamentos para socializar com as demais.

Os relatos das meninas e funcionários/as sobre casos de automutilação dentre as adolescentes são frequentes. Além das entrevistas com algumas das adolescentes, em que pudemos ver as marcas das mutilações auto infligidas, conversamos com a Terapeuta Ocupacional responsável pelo atendimento às meninas, em que o agravamento de casos de sofrimento mental na unidade foi relatado. Assim, consideramos urgente a discussão sobre a atenção à saúde mental nesses espaços.

O cenário que se apresentou na socioeducação do Rio de Janeiro é bastante delicado, possivelmente pelo contexto político e econômico do estado. A lógica da militarização é evidente e a perspectiva da segurança e do encarceramento orientam a dinâmica funcional da socioeducação fluminense, enfraquecendo qualquer possibilidade de se pensar a não violação de direitos das adolescentes, o que dirá a promoção e garantia dos direitos delas em cumprimento de MSE de internação.

¹⁸A Força-tarefa foi criada, por meio da RESOLUÇÃO GPGJ N° 2.425, DE 16 DE JULHO DE 2021, para a fiscalização de Unidades de Internação do Departamento Geral de Ações Socioeducativas/DEGASE, em Matéria de Infância e Juventude, bem como para a prevenção e apuração de condutas desviantes de agentes socioeducativos em desfavor de internos em cumprimento de medida socioeducativa.



5. ANÁLISE GERAL DOS PONTOS CONSIDERADOS MAIS SIGNIFICATIVOS

A iniciativa de construir essa Missão sobre o Sistema Socioeducativo feminino pela Plataforma DHESCA, por si só, já seria um enorme desafio, seja por ela possuir:

- i) um espectro territorialmente mais amplo - 3 (três) estados e a realidade nacional;
- ii) um objeto ainda pouco observado – a situação das meninas no SSE feminino; e
- iii) pelos limites impostos pela realidade brasileira de (pós) pandemia.

Vimos que esse desafio só se amplificou no processo de realização do trabalho. A cada caso de violação descortinado, mais e diferentes questionamentos vinham à tona. A cada nova descoberta de um dado da realidade, sua complexidade nos fazia enxergar quantas e quão diversas conexões e engrenagens atuam nesse mecanismo.

Antes de iniciarmos a Missão, nos perguntávamos sobre o papel que esse relatório poderia cumprir, dada a amplitude

e complexidade do tema. As respostas não vieram de todo, mas uma premissa nos ajudou a caminhar nesse sentido: Identificar as principais violações e recomendações já realizadas por outras iniciativas no país a partir de 2016 e, a partir destas, buscar analisar a realidade atual nas unidades de internação e os limites encontrados para a solução dos problemas encontrados. Para conseguirmos cumprir essa tarefa, a revisão documental e as visitas às unidades foram cruciais. Elas nos subsidiaram a fazer desse documento um espaço de reflexões e síntese, de denúncia e incidência política.

Dito isso, para fazer uma análise dos pontos mais significativos observados nas visitas aos três estados, elencamos tanto o que há de similar nas diferentes realidades estaduais vistas, quanto os distintos aspectos que mais chamaram atenção em cada lugar.

PANDEMIA

“Quando começou a Covid-19, passou sem visita, sem nada. Aí, quando começou, também não podia entrar nada. Antes da pandemia a gente podia receber coisas, creme de cabelo, calcinha, top. Aí parou tudo. Aí, mais agora, passou a poder receber alguns lanches, mas tem que comer na hora da visita. Não pode descer não (levar pro quarto)”
Relato da Menina A.

Com a pandemia mundial de Covid-19 os centros de internação passaram a proibir a visitação de familiares para evitar a propagação do vírus nos centros de internação. Esta situação durou mais de 1 (um) ano, o que limitou a convivência familiar às meninas. Para mitigar tal ausência, videochamadas foram utilizadas no contato com as famílias, contudo, sempre acompanhada – e vigiada – por funcionárias das equipes psicossociais.

A visita é um ponto sensível na realidade das meninas, pois sabe-se, por meio de estudos e pesquisas publicadas, que as meninas tendem a receber menos visitas do que os meninos. Isso acontece tanto por um abandono afetivo, marcado por estereótipos de gênero, como pelo fato delas estarem internadas mais longe de suas famílias, uma vez que o judiciário insiste em aplicar a internação, mesmo quando não há unidade de internação próxima à casa das adolescentes.

Além das famílias, as visitas das Defensorias Públicas não foram realizadas no período mais crítico da pandemia. Os parceiros da sociedade civil na execução da MSE de internação, as organizações não governamentais e igrejas também deixaram de realizar as visitas aos centros nesse período.

A situação das adolescentes, mesmo que tenha havido uma diminuição do número total de meninas internadas em razão das recomendações do CNJ e do CONANDA, foi (e continua sendo) bastante delicada. Uma vez que, sem acesso a contato físico algum com pessoas externas às instituições em que estão privadas de liberdade, tornaram-se mais suscetíveis a violações de direitos e violências, inclusive as sexuais.

AGENTES SOCIOEDUCATIVOS MASCULINOS

A partir da exposição de uma série de violências sexuais ocorridas no PACGC do DEGASE, em conjunto com as recomendações feitas pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, em 2016, a ALERJ criou Projeto de Lei (PL) para extinguir a presença de funcionários agentes socioeducativos homens nos

centros femininos do DEGASE, permitindo apenas funcionárias mulheres nesta função.

Em julho de 2021, este PL voltou à pauta no legislativo estadual, devido a mais denúncias de abuso sexual, cujos autores seriam os agentes socioeducativos e o próprio diretor do PACGC, sendo votado em regime de urgência pela casa. Ainda assim, o PL foi vetado pelo governador Cláudio Castro¹⁹ à época, ainda que, em dezembro do mesmo ano, o Centro tenha sido obrigado pela justiça a substituir todos os funcionários homens por mulheres, a despeito de arcar com multa diária de 20 mil reais no caso de descumprimento. Já em maio de 2022, foi decretada a prisão de um dos agentes socioeducativos já denunciados e afastados do Centro em 2021 que, entretanto, se encontra foragido desde a denúncia.

Essa introdução explicita a situação em relação aos agentes socioeducativos do Rio de Janeiro, porém são várias as recomendações no sentido de extinguir ou, pelo menos, diminuir a presença de funcionários socioeducativos homens dos centros femininos de todo o Brasil. Das recomendações do CONANDA recém publicadas pelo MMFDH, fica evidenciada a relevância e importância da extinção dos funcionários homens para impedir o abuso sexual contra as meninas.

“Já aconteceu de eu tá sentada assim, com todas as meninas do meu lado, e ser chamada atenção, gritarem, mandarem ir pro quarto e sentar no chão, porque disseram que meu shorts estava aparecendo parte da perna e que tem cara casado e que eu tinha que ter postura. Dizem: ‘Do jeito que você senta, ninguém é obrigado a olhar pra você’. Daí me deixavam ‘em destaque’, que é quando deixam a gente sentada no chão, em cima das próprias mãos por quatro, cinco horas”
Relato da Menina B.

Contudo, nos 3 (três) estados visitados, os agentes socioeducativos masculinos continuam alocados nas unidades femininas, com argumentos gerais favoráveis a esta configuração. Eles orbitam em torno da justificativa de que as agentes mulheres não têm força para conter as meninas em caso de brigas ou rebeliões e que as meninas em cumprimento de internação devem ter figuras masculinas positivas em suas vidas.

Outro argumento que apontam como determinante para que não haja apenas mulheres nesse cargo está relacionado ao modelo de contratação. Em São Paulo, em que funcionárias/os são concursadas/os, argumenta-se que não existem mulheres suficientes para assumir todos os postos nos centros femininos. No Ceará dizem que o modelo de contrato provisório (realidade local) dificulta que mulheres ocupem este cargo, devido a desses profissionais não

¹⁹Veja mais em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/07/22/governador-do-rj-veta-projeto-que-proibia-agentes-homens-em-unidades-femininas-do-degase.ghtml>

possuem um processo de formação e treinamento permanente, ficando pouco tempo no cargo. Enquanto no Rio de Janeiro, estado que citamos no início desta seção, mesmo com os olhares voltados ao PACGC devido às denúncias de estupros sistemáticos recentes, ainda existem homens no quadro de funcionários.

Ainda em relação aos agentes socioeducativos, há uma Proposta de Emenda à Constituição, a PEC 365/17²⁰, em tramitação na Câmara dos Deputados desde 2017, que visa transformá-los em Agentes de Segurança do Socioeducativo, transferindo-os para a pasta de Segurança Pública, ainda que o orçamento assegure o SSE na pasta da Educação nos estados. A PEC objetiva criar “corpos de segurança socioeducativa” para supervisionar e coordenar as atividades de segurança dos estabelecimentos do SSE. Mesmo que a PEC nacional esteja estagnada na Câmara, diversos estados têm colocado em pauta a aprovação de projetos similares no âmbito estadual, como o próprio Rio de Janeiro e, mais recentemente, o estado de Roraima²¹.

PRIVAÇÃO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR

As poucas unidades femininas de internação fazem com que as adolescentes, em regra, fiquem mais longe de suas famílias. Contudo, de acordo com a legislação vigente, a recomendação é que o judiciário não aplique a medida de internação às adolescentes e, sim, medidas protetivas (já que estão em vulnerabilidade pelo fato de serem meninas), ou mesmo, se este for o caso, estabeleça medidas em meio aberto. Destacamos que, de maneira alguma a solução para essa questão deverá ir na direção de construir novas unidades de internação feminina. A solução para esse problema é, sim, desencarcerar cada vez mais a juventude feminina, que é, em sua maioria, pobre e negra.

ADOLESCENTES GRÁVIDAS E COM SEUS E SUAS BEBÊS

“Eu tava com suspeita de gravidez, aí eles me levaram no hospital e eu fiz só de xixi. Aí a médica botou pra me encaminhar para fazer o de sangue, e nunca me levaram mais. Eu tô quatro meses sem menstruar. Desde quando cheguei. E eu tenho uma filha de um ano. (...) Todo dia eu fico assim: ‘tomara que eu menstrue, tomara que eu menstrue’.”
Relato da Menina C.

Têm-se legislação e recomendações suficientes para que não se apreendam adolescentes grávidas e nem adolescentes com filhos. Ainda assim, nos 3 (três) estados visitados encontramos meninas gestantes. No PAMI, em São Paulo, além das gestantes, havia duas meninas parturientes,

com seus bebês ainda no hospital. Na mesma toada de desencarceramento da juventude feminina, os esforços devem seguir no sentido da não apreensão de meninas grávidas e na rápida ação do MP e Defensoria Pública para que as meninas sejam soltas, em caso de apreensão indevida. Além de, claro, que o judiciário não aplique a MSE de internação às meninas gestantes e às com filhos. Com isso, nem espaços improvisados para mães com seus bebês, como o que vimos no Rio de Janeiro, e nem espaços fisicamente estruturados, como o que existe em SP (o PAMI), devem existir.

RACISMO INSTITUCIONAL

Como já dito anteriormente, os dados relacionados ao perfil racial de adolescentes em cumprimento de medida de internação no Brasil são ainda mais alarmantes quando falamos das meninas, ainda que elas sejam apenas 4% da população de adolescentes presentes nos centros. Para além dos dados, a sensação percebida nas visitas realizadas aos estados foi de comprovação desta realidade, que aponta a ocupação majoritária na internação por adolescentes negras.

Apesar dessa constatação, o imaginário geral visualizado nos centros, em relação ao lugar do racismo também no dia a dia das unidades de internação do SSE feminino, é de que essa é uma não-questão. É como se os centros fizessem parte de uma sociedade não racializada e/ou daquela em que vigora o “mito da democracia racial”.

A questão racial só aparece, em regra, de maneira esporádica, em algumas atividades pontuais e específicas, e/ou em datas comemorativas, como o dia da Consciência Negra. Nos demais dias, as meninas negras em internação se deparam, quase sempre, com o reforço da imagem de beleza atribuída às mulheres brancas e de cabelos alisados, seja nos salões de beleza destinados às atividades correlatas ou nos filmes, livros didáticos ou recreativos quando colocados à sua disposição.

Em relação aos livros e atividades religiosas, como já exposto nos relatos das visitas, há uma disponibilização desproporcional daqueles referentes a religiões evangélicas, principalmente, neopentecostais. A inexistência de referências proporcionais de religiões de matriz africana e outras crenças reforça o racismo religioso e a intolerância.

Como exemplo disso, citamos a dificuldade que tivemos na Missão em poder oferecer às meninas entrevistadas uma fitinha do Nosso Senhor do Bonfim, levada como parte da metodologia de integração criada para esse momento.

²⁰<https://www.camara.leg.br/noticias/531275-PEC-CRIA-ORGAO-DE-SEGURANCA-PUBLICA-VOLTADO-A-ADOLESCENTES-INFRATORES>

²¹Veja mais em: <https://www.roraimanarede.com.br/noticia/39926/comissao-aprova-proposta-que-inclui-agentes-socioeducativos-e-policiais-penais-e-legislativos-no-sistema-de-seguranca-publica>

Em São Paulo, na única unidade que permitiu a entrega delas, pediram para ver quais meninas as aceitariam. Nas demais unidades e nos outros estados, a negativa veio com justificativas das mais diversas: desde o argumento de que as fitinhas poderiam ser utilizadas como barganha ou motivo de discussão por parte das não entrevistadas, até que poderiam utilizá-las para violência auto infligida.

O PIA

É sabido que o PIA deve ser feito de maneira individualizada e organizado a partir das demandas de cada adolescente, construído em conjunto com sua família e com a equipe de referência da menina.

Ainda que, nesse sentido, o PIA seja um instrumento central na MSE, foi observado, tanto nas visitas aos 3 (três) estados como nas pesquisas publicadas, que as adolescentes têm pouca ou nenhuma informação sobre seu conteúdo, não tendo participado ativamente da sua construção e/ou nem adquirido nenhum sentido deste enquanto norteador da sua medida.

De modo geral, em conversa com principais atores que acompanham o cumprimento das medidas das meninas, os principais argumentos utilizados para a avaliação delas podem ser reduzidos em 3 (três) questões: o que chamam de “criticidade” (o que é ser uma “boa menina”), a “empatia” (demonstrar arrependimento e confessar o “ato infracional”) e o bom “comportamento” (obediência). Fica evidente o desvio de função do PIA de instrumento central da medida para algo estritamente burocrático no seu cumprimento, uma vez que se baseia nestes critérios moralizantes e não na construção de um projeto de vida para cada adolescente.

*“Pra mim, mesmo quem faz ‘baderna’²², além de tá presa aqui, passar o tempo todinho presa no quarto, não acho certo.”
Relato da Menina D.*

SAÚDE MENTAL

*“A gente é presa, mas a gente é humana. A gente sente dor, a gente tem momentos de loucura que a gente quer ‘bater chapa’, mas é porque a gente não aguenta a pressão daqui de dentro. Entendeu? A gente só fica lá dentro. Vocês viram? Vocês chegaram aqui e o que a gente tava fazendo? Conversando na chapa, porque a p**** da... desculpe a expressão, não tem nem uma televisão pra gente assistir. A gente não tem um jogo pra espalhar a mente. Mas não, eles não querem saber se a gente tá bem ou a gente tá mal.”
Relato da Menina E.*

Nos 3 (três) estados visitados, o agravamento de quadros de sofrimento psíquico experienciados pelas meninas foi um ponto importante levantado. Além da privação de liberdade, em si, agravar e/ou desenvolver questões relacionadas à queda na saúde mental, também o período de pandemia e a situação de maior empobrecimento do país são desencadeadores de sofrimento mental. Casos de automutilações e tentativas de suicídio têm acontecido e é dever do Estado promover a saúde mental das jovens em cumprimento de MSE de internação.

A portaria de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade.

Destacamos deste documento o Artigo 5º:

Art. 5º: A organização das ações de atenção integral à saúde de adolescentes em conflito com a lei será realizada de acordo com os seguintes princípios:

[...]

IV - garantia do acesso universal e integralidade na Rede de Atenção à Saúde, observando-se o princípio da incompletude institucional;

[...]

VIII - permeabilidade das instituições socioeducativas à comunidade e ao controle social.

Chamou-nos a atenção, tanto existir uma equipe de saúde mental da própria unidade do DEGASE, na visita à unidade feminina no Rio de Janeiro, quanto, no Ceará, haver uma profissional do PNAISARI alocada no centro Aldaci Barbosa, uma vez que a legislação é bastante clara no que direciona, a partir da incompletude institucional, para o uso da rede do SUS. Com isso, os CAPS deveriam ser acessados pelas adolescentes como primeira opção nos casos de sofrimento psíquico. Ainda que, em São Paulo, algumas adolescentes acessem os CAPS, não são todas as meninas que necessitam que fazem uso deste espaço.

²²Baderna = Bater grade, quebrar as coisas, conversar entre os dormitórios, gritar etc.

RELAÇÕES LESBOAFETIVAS E OUTRAS DISSIDÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS IDENTIDADES DE GÊNERO SOCIALMENTE PRÉ-ESTABELECIDAS

“Eu me vejo como andrógino e como pansexual. E pra elas, pansexual é quem tem relação com animais. Eu já sofri muito com isso. Cansei de ouvir ‘Aí, além de machinho dá pra cavalo’. Machuca, né? Isso é por parte das meninas e também de funcionários, que são em sua maioria religiosos, né?!”

Relato da Menina F.

A questão da sexualidade é um tabu evidente nos centros de internação e expressa-se de maneira bastante incisiva nas unidades femininas, seja no trabalho técnico e pedagógico realizado pelas equipes, pelas organizações que realizam atividades extracurriculares e/ou na própria gestão destes espaços.

“Um culto da religião ‘Bola de neve’ teve várias situações de preconceito, racismo, machismo... Questionei, e a mulher me perguntou ‘por que você tá me orientando? Você não me conhece! Sou mais velha que você. Na bíblia tá escrito...’”

Relato da Menina G.

A expressão dos afetos, as relações de amizade, os namoros entre as meninas ou entre os meninos trans e as meninas é algo que organiza a rotina das unidades femininas²³. Em alguma medida, a depender da gestão do centro de atendimento, há uma certa permissão aos namoros entre as meninas, mas nunca há o espaço para que elas expressem e vivenciem tal afeto. Visitas íntimas não são permitidas, meninas que namoram não ficam no mesmo alojamento e, por vezes, não podem ficar juntas durante alguma atividade.

Uma parte significativa das resoluções do CONANDA orientam as questões sobre sexualidade no sentido de não reproduzir preconceitos lesbofóbicos e transfóbicos e garantir que as meninas possam exercer o direito a sua sexualidade e, justamente estas, foram alvo de reprovação pública do MMFDH. Não à toa, esta parte da resolução não foi publicada.

A situação dos meninos e meninas trans, como já observado anteriormente, deve ser pauta nas discussões sobre o Sistema Socioeducativo. Meninas e meninos dissidentes sexuais impõem, com seus corpos, com seu jeito de ser, a quebra da heterossexualidade e da cisgeneridade enrijecida neste espaço e, no geral, tendem a ser castigados por isso.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Os mais de 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e os 10 anos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) não fizeram com que o sistema socioeducativo no Brasil e seus impactos sobre adolescentes, meninos e meninas, cis e trans, tenha se diferenciado, de maneira substancial, do que visualizamos na realidade do Sistema Carcerário/ Prisional em nosso país. Com isso, compreendemos que os centros de internação são análogos às prisões para adultas e, portanto, devem ser abolidos. Nesta perspectiva, os movimentos que lutam pelo fim do cárcere têm peso significativo em somar na discussão sobre a política direcionada à justiça juvenil.

“Depois de cinco da tarde todo mundo entra (no alojamento) e fica todo mundo trancada até o outro dia. Dorme, acorda, todo o dia a mesma coisa. Não tem nada diferente aqui”

Relato da Menina H.

O lugar da estrutura racista e patriarcal do Estado brasileiro, sua herança colonialista, neopatrimonialista e

escravocrata, que se perpetuam como as principais bases do poder econômico, político e social do país, estão presentes em toda e qualquer análise que possa ser feita também sobre o SSE.

Um país onde as desigualdades e as violações de direitos são regra e atingem, mais fortemente, pessoas mais pobres e periféricas, principalmente negros e negras, faz com que os discursos públicos na tentativa de aprovar legislações como, por exemplo, a de redução da maioridade penal estejam defasados em relação à realidade já vivenciada por adolescentes e jovens em cumprimento de medida e/ou que são alvo prioritário da polícia em suas comunidades.

“A gente só tem uma hora de pátio e fica presa igual animal, numa cela. Igual bicho”

Relato da Menina I.

“Toda saída, pra médico, qualquer coisa, a gente vai algemada. Os pessoal do transporte não têm paciência,

²³Sobre este assunto, sugerimos a leitura da dissertação de mestrado de Nathalí Estevez Grillo intitulada “Força pra subir, coragem na descida: um estudo sobre as resistências das meninas na Fundação CASA” de 2018. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/21212>

coloca a gente de caranguejo, tudo algemada. A gente fica tudo algemada lá. A pior coisa que é, é que, tipo assim, quando a gente chega no hospital, a gente vê várias mães lá, que enchem os olhos d'água. Vê, ela imagina como se fosse os filhos dela nessa situação – a gente algemada, de costas, na parede, olhando pro chão”.

Relato da Menina J.

A institucionalização da barbárie tem se ampliado no Brasil de forma tão alarmante que faz pensar qual o real impacto dos relatórios de denúncia e suas possíveis recomendações aos órgãos responsáveis pela implementação das políticas. Depois de observarmos a quantidade de documentações já produzidas pela sociedade civil organizada e por defensoras/es de Direitos Humanos empenhadas na defesa das adolescentes em cumprimento de medida no país nos últimos cinco anos, acreditamos que a recomendação mais importante que esse relatório pode trazer ao poder público é a necessidade de compromisso efetivo com o **fortalecimento de políticas públicas fora do sistema de medida socioeducativa, mas dentro do sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes.**

De toda forma, essa importante recomendação não pode fazer com que se perca a necessidade, mais que urgente, de **seguir as recomendações já estipuladas por outros documentos sobre o sistema socioeducativo como um todo e, especialmente, sobre as medidas de privação de liberdade em relação às meninas.** Apontamos as principais recomendações nos ANEXOS deste relatório, sejam as nacionais ou para os territórios visitados por esta missão. Os anexos serão disponibilizados em formato virtual, por meio de links, juntamente com este Relatório, na página da Plataforma DHESCA.

Dito isso, é importante reafirmar que não podemos perder de vista a situação exposta neste relatório e em diversos documentos elaborados pelos movimentos sociais e organizações de defesa de Direitos Humanos de crianças e adolescentes pela qual passam as meninas capturadas pelo Sistema Socioeducativo no Brasil.

“Desde 2019 que eu cá, vim parar aqui, veio pintar aqui esses tempo agora. Começou ontem, porque vocês estão aqui. Porque, antigamente, nunca é que foi pintado. As grade tudo coisada, as paredes cheia de mofo, banheiro imundo, tudo alagado quando chove, sai água pela luz quando chove. Dá medo de tomarmos choque, de morrer”.

Relato da Menina K.

“É que quando você chega aqui você recebe duas calcinhas e passa o ano todinho com elas. Aqui é muito difícil chegar uma calcinha, um top. A gente fica com as calcinhas tudo

rasgada. Eu não vou mentir não. (...) As nossas calcinha fica é nos cobogó mofado. Eu boto minha calcinha lá, eu fico toda é me coçando, minha filha. Fico cheia de coceira. Aí botaram uns cabide, mas os cabide tem que ficar no banheiro. Quando é que vai secar isso aí? Dez dias, né? É quatro cabide com dez, quando vai secar? Mas agora dizem que nem no cobogó pode botar. Só não tá no cobogó hoje porque vocês tão aqui, pra dizer que tá tudo bem aqui”.

Relato da Menina L.

São reiteradas e multiplicadas denúncias de violências, muitas das quais relacionadas ao fato de serem meninas, cis e trans, as chamadas violências de gênero. Violências essas que se complexificam, considerando os cruzamentos com outras variáveis de opressão em nossa sociedade, como raça e classe, fazendo com que essa realidade vulnerabilize, ainda mais, as adolescentes negras e pobres brasileiras.

Os números relacionados às violências contra essa fatia da população de crianças e adolescentes no país são alarmantes. Como exemplo, temos o alto número de casamentos infantis²⁴, visto como algo comum e naturalizado socialmente, quando se trata de adolescentes pobres e prioritariamente negras – 13, 14, 15 anos – com homens com mais que o dobro de suas idades, quando deveria ser compreendido pela chave da violência sexual e não de uma relação consensual. É sabido, ainda, que as meninas compõem grande parte do número de mulheres que sofrem violência sexual em todo o território nacional²⁵. Quando essas são vítimas de estupro, que é em qualquer caso quando tem menos de 14 anos, ao engravidar, encontram ainda mais dificuldades no acesso ao direito ao aborto legal.

Um aspecto, dos mais relevantes, para compreendermos a situação de maior vulnerabilidade social das meninas, passa por considerá-las a partir do lugar social que o conjunto das mulheres ocupa na esfera social do cuidado, principalmente mulheres negras, pobres e periféricas. Em grande parte dos lares brasileiros, são as mulheres aquelas responsáveis pela sustentação e manutenção da vida, mais especificamente, o cuidado e o trabalho – produtivo e reprodutivo, remunerado e não-remunerado. Dada essa sobrecarga sobre estas, a responsabilidade pelos cuidados com a casa e seu cotidiano, o cuidado com os irmãos menores, idosos, pessoas com deficiência e/ou doentes etc., comumente é relegada às mulheres e meninas.

²⁴Em números absolutos, o Brasil ocupa o quarto lugar no mundo em casamentos infantis, segundo pesquisa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). Perde apenas para Índia, Bangladesh e Nigéria. Fonte: <https://www.camara.leg.br/noticias/853645-dados-do-unicef-apontam-que-o-brasil-ocupa-o-4o-lugar-em-casamentos-infantis-no-mundo/>

²⁵As meninas representam quase 80% do total de estupros e estupros de vulnerável do país, sendo a maior incidência de crimes envolvendo vítimas de 10 a 14 anos. Fonte: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/10/22/relatorio-unicef-violencia-contra-criancas-e-adolescentes.htm>

A pandemia causada pela Covid-19 potencializou essa sobrecarga sobre as meninas e mulheres²⁶, deixando nítido o peso do racismo estrutural e do patriarcado no desenho do conjunto das desigualdades às quais são submetidas. Em pouco mais de dois anos, vimos recair, ainda mais, sobre as mulheres, principalmente meninas e mulheres negras e pobres, o maior peso no que diz respeito ao trabalho doméstico; às tarefas de cuidado com crianças, idosos, pessoas com deficiência; às atividades relacionadas à educação e à saúde, além da proteção de famílias e comunidades a que pertencem.

Cabe destacar que a pandemia expôs ainda mais essa realidade, amplificou as desigualdades e o grau de violações pelas quais todas as populações mais vulneráveis estão sujeitas no país, com destaque para meninas e mulheres negras, de periferia e territórios mais empobrecidos. Políticas públicas que queiram, de maneira efetiva, alcançar a juventude feminina devem, portanto, considerar essas e outras violações a que as adolescentes estão submetidas, em tempos de pandemia ou não.

As políticas públicas precisam conhecer e reconhecer as especificidades relacionadas à complexa realidade das meninas brasileiras e observar a compreensão – recomendada nas Regras de Bangkok e fortalecida com as Resoluções do CONANDA para o atendimento socioeducativo às adolescentes publicadas pelo MMFDH – de que **as adolescentes estão em situação de maior vulnerabilidade pela sua condição de serem meninas**. Essa compreensão chega ao lugar fundamental de que **não deve ser aplicado a elas as medidas de privação de liberdade**. Isso não apenas diminuiria significativamente o número de adolescentes em medida de internação, mas também resolveria a situação de exclusão e distanciamento delas da convivência familiar.

Destacamos ainda que, não obstante nosso horizonte seja o abolicionista, compreendemos ser de extrema importância, mesmo que na perspectiva garantista, a luta pela **GARANTIA da publicação da resolução do CONANDA, na íntegra, como aprovado em Assembleia²⁷ do referido conselho**.

Nessa Resolução estão contidas referências sobre saúde mental, saúde reprodutiva, além de ampla gama de acesso à educação profissional, arte e cultura, esporte e lazer, que devem ser garantidas às meninas em cumprimento de medida de internação. Para além destas, referências sobre expressão da sexualidade, orientação sexual e identidade de gênero, devem pautar o respeito aos Direitos Humanos e a liberdade da construção das subjetividades, das individualidades de pessoas em condição peculiar de

desenvolvimento, sejam elas meninos e meninas, cis e trans.

Encarar a situação de violação de direitos e sua consequente superação a partir de um **olhar interseccional sobre a realidade, que enxergue o lugar das meninas negras e pobres nesse cenário**, é uma recomendação que interfere não apenas na construção de estratégias para a solução dos problemas encontrados, mas no seu diagnóstico. É uma lente de análise que deve ser utilizada tanto pelos órgãos responsáveis pela implementação das políticas, como pelo poder público como um todo, a sociedade civil organizada e demais atores sociais relacionados.

Consideramos que o discurso oficial de parte considerável dos órgãos responsáveis pelo SSE no país, assim como o que é veiculado pela imprensa sobre a situação de violação de direitos de meninas em cumprimento de medida socioeducativa de internação em todo o território nacional, reproduz muitos dos valores e narrativas que reforçam preconceitos e o aprofundamento das violações de direitos, como aqueles apresentados na análise trazida neste documento.

De toda forma, o que vira notícia, em contraponto, colabora também para trazer parte da visibilidade necessária à situação preocupante das adolescentes em cumprimento de MSE e as estratégias que têm sido criadas pelas organizações e movimentos em luta para superar a realidade brutal de violação de direitos das adolescentes.

Dito isso, a Plataforma DHESCA, por meio desse Relatório de Missão, se coloca como mais um importante interlocutor da sociedade civil organizada a colocar luz sobre um tema tão relevante e que impacta tão fortemente uma das parcelas mais vulnerabilizadas de nossa população. Nos somamos às organizações que têm produzido diversas recomendações para a superação da realidade de violações das meninas em cumprimento de medida de internação no Brasil e trazemos recomendações específicas que serão acompanhadas diretamente pela Plataforma, sejam elas:

Ao Governo Federal – MMFDH

1) A imediata publicação do texto, na íntegra, da Resolução do CONANDA que regulamenta procedimentos das adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em unidades de internação, como aprovado na Assembleia do Conanda do dia 17 de dezembro de 2020.

Aos Governos Estaduais

1) Fortalecer políticas públicas fora do sistema de medida socioeducativa, que se relacionam diretamente com o

²⁶ Informações constantes do estudo *Elas que Lutam – mulheres e a sustentação de vida na pandemia*, documento do Observatório de Direitos Humanos – Crise e Covid-19. Leia mais em: https://observadhecovid.org.br/pesquisas/wp-content/uploads/2021/12/EstudoElasqueLutam_0112-1.pdf

²⁷ Texto da Resolução integral que regulamenta procedimentos das adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em unidades de internação, aprovado na Assembleia do Conanda do dia 17 de dezembro de 2020.

sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes, com orçamento, esquema de fluxos e articulação entre programas;

2) Garantir que as políticas públicas direcionadas às crianças e adolescentes partam do conhecimento e reconhecimento das especificidades relacionadas à complexa realidade das meninas brasileiras;

3) Considerar, nas análises diagnósticas e na construção de estratégias para o Sistema Socioeducativo, o uso de metodologias que utilizem uma abordagem da realidade e das desigualdades existentes que interseccionem classe, raça e gênero.

Às Direções de Unidades de Internação e às Organizações executoras das medidas de internação nos estados

4) Garantir que não haja agentes socioeducativos homens nos centros e unidades de internação, conforme legislação vigente (Resolução nº 225, de 27 de dezembro de 2021, publicada em 07 de junho de 2022 pelo MMFDH);

5) Garantir o acesso à rede de saúde pública do SUS no extra muros, com ênfase especial na saúde mental, por meio dos CAPS, conforme o PNAISAIRI, dialogando com a necessidade de compreender o pressuposto da incompletude institucional como preconizado na legislação;

6) Garantir a capacitação continuada de funcionárias/os, assim como a existência de atividades permanentes junto às meninas sobre questões raciais, de gênero e sexualidade;

7) Respeitar o exercício da sexualidade não proibindo relacionamentos homoafetivos entre as adolescentes, bem como garantir o direito à livre expressão da identidade de gênero, não separando adolescentes trans das demais adolescentes do convívio, seja em alojamentos específicos ou nas demais instalações a que elas têm acesso. Aos órgãos de Justiça dos Estados (TJ, DP e MP)

Ao Judiciário, Ministério Público e Defensorias

8) Garantir que não seja aplicada às meninas medidas socioeducativas de privação de liberdade, em especial às adolescentes gestantes e com filhos.

Por fim, consideramos que nosso compromisso em relação à defesa dos Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais no Brasil nos impele a não apenas manter-se vigilante em relação ao acompanhamento permanente das situações de violação de direitos de meninas em cumprimento de medida socioeducativa de internação no Brasil, tema deste relatório, quanto nos responsabiliza a visibilizar e encaminhar os resultados e frutos desta Missão aos órgãos e organismos competentes, em âmbitos nacional e internacional.

7. ANEXOS

Os Anexos serão apresentados, por meio de link na versão virtual deste Relatório. Apesar de não constarem na versão impressa deste documento, eles são parte importante do trabalho realizado na Missão sobre a situação de violação de direitos de meninas em cumprimento de medida socioeducativa de internação no Brasil.

Apesar de todos conterem recomendações a serem observadas pelos órgãos responsáveis pela implementação de políticas relativas ao tema, eles se dividem entre: i) Extrato das Recomendações Gerais em relação às meninas em cumprimento de medida no Brasil e nos territórios visitados²⁹ (ANEXO 1) e; ii) Extrato do Documento

produzido pela Coalizão pela Socioeducação, a partir do acompanhamento da Missão no estado do Ceará³⁰ (ANEXO 2).

ANEXO 1 - RECOMENDAÇÕES GERAIS EM RELAÇÃO ÀS MENINAS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA NO BRASIL E NOS TERRITÓRIOS VISITADOS

Acesse pelo Link: https://bit.ly/rse_anexo1

ANEXO 2 - EXTRATO DE DOCUMENTO³¹ PRODUZIDO PELA COALIZÃO PELA SOCIOEDUCAÇÃO, A PARTIR DO ACOMPANHAMENTO DA MISSÃO NO ESTADO DO CEARÁ

Acesse pelo Link: https://bit.ly/rse_anexo2

²⁸Observar ANEXO I

²⁹Extrato do "Documento de Sistematização dos dados e informações relevantes da produção de conteúdo sobre as meninas na medida de internação no sistema socioeducativo brasileiro com ênfase nos estados de SP, RJ e CE", elaborado pela assessora técnica Nathali Estevez Grillo, em janeiro de 2022, com pontos mais relevantes encontrados em documentos produzidos pela sociedade civil entre 2015 e 2020.

³⁰Extrato do Ofício nº 07/2022 da Coalizão Pela Socioeducação, contendo informações e recomendações acerca do atendimento socioeducativo do estado do Ceará, a partir de visita técnica realizada em abril de 2022, elaborado por Thaisi Moreira Bauer, Secretária Executiva da Coalizão pela Socioeducação, pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM).

³¹Link para o documento completo:

FICHA TÉCNICA

Este Relatório é um documento da Plataforma Brasileira de Direitos Humanos – Dhesca Brasil

Coordenação Executiva da Plataforma Dhesca Brasil: Fernanda Nascimento (Ação Educativa); Gisele Barbieri (Terra de Direitos); Melisanda Trentin (Justiça Global) e Rodnei Jericó (GELEDÉS – Instituto da Mulher Negra)

Equipe de Secretaria-Executiva: Lorraine Carvalho (secretária-executiva) e Thiago Teixeira (assessor de comunicação)

Comitê interinstitucional de Seleção dos Relatores Nacionais de Direitos Humanos: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal; UNFPA - Fundo de População das Nações Unidas (Agência da ONU); Conselho Nacional de Direitos Humanos e Plataforma DHESCA Brasil.

RELATÓRIO MISSÃO SOBRE A SITUAÇÃO DAS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NO BRASIL

Relatora Nacional de Direitos Humanos Responsável pela Missão: Isadora Salomão

Assessora Técnica: Nathalí Grillo

Colaboração: Ação Educativa - SP, Cedeca – RJ, Justiça Global - RJ, Cedeca – CE, Coalizão pela SocioEducação e Secretaria Executiva da Plataforma Dhesca

Apoio:

São Paulo: Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Coalizão Pela Socioeducação, Associação de Amigos/as e familiares de presos/as (Amparar), Fundação Casa, Ministério Público do Estado de São Paulo

Ceará: Terre Des Hommes, Ministério Público do Estado do Ceará, Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Núcleo de Atendimento aos Jovens e Adolescentes em Conflito com a Lei (Nuaja), Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Ceará, Cedeca – CE, Coalizão pela SocioEducação

Rio de Janeiro: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, Comissão de Direito Socioeducativo da OAB do Rio de Janeiro, Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, Conselho Estadual de Direito das Crianças e Adolescentes (CEDCA), Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CEDDH), Movimento Moleque, Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, Associação Beneficente São Martinho

PLATAFORMA DHESCA BRASIL

Endereço: Rua General Jardim, 660, Vila Buarque, São Paulo

Site: <http://plataformadh.org.br> | Telefone: (11) 3151-2333

E-mails: secretaria@plataformadh.org.br e comunicacao@plataformadh.org.br

